

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2019

Regido pela Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, bem como pela Lei Distrital nº 4.770/2012, pelos Decretos Distritais nºs 23.460/2002, 25.966/2005, 35.592/2014 e 40.205/2019 , pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, no que couber, e pelas demais legislações aplicáveis.

OBJETO

Contratação de empresa especializada, por meio de licitação, para prestação de serviços de monitoramento e gestão das informações de tráfego e fiscalização eletrônica nas vias urbanas do distrito federal com uso do registrador eletrônico de infrações de transito REIT III "Avanço de Sinal", conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, constantes do ANEXO A do Edital.

SESSÃO PÚBLIO	CA DE ABERTURA DO CERTAME
DATA: 26/12/2019	HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF:
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	www.comprasgovernamentais.gov.br
PROCESSO:	00055-00034558/2019-90
ESTIMATIVA:	R\$ 25.714.413,90
TIPO:	MENOR PREÇO GLOBAL
UASG:	926142
	ENDEREÇO: SAM Lote A Bloco B Edifício Sede Detran-DF, Brasília-DF, CEP 70.620-000.
	TELEFONES: 3343 - 5180
	EMAIL: licitacao@detran.df.gov.br

<u>OBSERVAÇÃO:</u> O Edital ficará disponível no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br. Respostas a pedidos de esclarecimento ou de impugnações, bem como avisos de ordem geral, deverão ser consultadas no sítio, não ensejando, portanto, qualquer responsabilização ao Detran-DF por fatos oriundos da não realização de consultas por parte dos licitantes ao referido sítio. Todas as referências de horários neste Edital correspondem ao horário oficial de Brasília-DF.

npanhe as sessões públicas dos Pregões do DETRAN pelo endereço <u>www.comprasgovernamentais.gov.br</u>, selecionando as opções Consultas > Em Andamento > Cód. UASG.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2019

O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL – DETRAN/DF, entidade autárquica de administração superior integrante do Sistema Nacional de Trânsito, excluída da obrigatoriedade de adoção do regime de centralização das licitações de compras, obras e serviços de que trata a Lei nº 2.340/99, por meio do Decreto 32.227/2010, por meio de seu Pregoeiro, servidor designado pela Portaria nº 237, de 25 de setembro de 2019, publicada no DODF n.º 187 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019, torna público para conhecimento dos interessados, que as 14:00 do dia 26/12/2019 (horário de Brasília), realizará sessão pública de abertura de licitação para contratação licitação para contratação de empresa especializada, por meio de licitação, para prestação de serviços de monitoramento e gestão das informações de tráfego e fiscalização eletrônica nas vias urbanas do distrito federal com uso do registrador eletrônico de infrações de trânsito REIT III, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, constantes do ANEXO A do Edital. A licitação será do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, modalidade Pregão, em sua forma eletrônica. Os procedimentos desta licitação serão regidos pela Lei nº 10.520/2002, do Decreto n.º 10.024/2019 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993, bem como pelas Lei Distrital nº 4.770/2012, pelos Decretos Distritais nºs 23.460/2002, 35.592/2014 e 40.205/2019, no que couber, e pelas demais legislações aplicáveis.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de Prestação de Serviços de Monitoramento e Gestão das Informações de Tráfego e Fiscalização Eletrônica nas Vias Urbanas do Distrito Federal com Uso do Registrador Eletrônico de Infrações de Trânsito - REIT III - "AVANÇO DE SINAL" e demais especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo A do Edital.
- 1.2. Integram a este Edital todos os seus Anexos.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa total para 30 meses para a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 25.714.413,90 e correrá à conta dos recursos provenientes da fonte 100/237/437 função 06, Subfunção 181, Programa 6217, Meta 2469, Subtítulo 9520 e Elemento de Despesa 339030.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

3.1. Até às 17:00 (horário de Brasília-DF) do terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica, mediante envio de petição exclusivamente para o e-mail licitacao@detran.df.gov.br.

- 3.1.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela especificação do objeto, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.
- 3.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 3.1.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 3.1.4. Na hipótese da impugnação ser rejeitada, ficarão mantidas as condições originalmente previstas neste edital.
- 3.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até às 17:00 (horário de Brasília-DF) do terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no email licitacao@detran.df.gov.br.
- 3.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 3.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 3.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.
- 3.5. As impugnações e esclarecimentos/questionamentos somente serão analisados se apresentados tempestivamente e acompanhados de identificação do impugnante/solicitante e, no caso de pessoa jurídica, acompanhados de documentação que comprove a capacidade legal de representar a empresa.
- pedidos de esclarecimentos serão respostas às impugnações e divulgadas mediante publicação sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, ficando as empresas interessadas em participar do certame obrigadas a acessá-los para a obtenção das informações prestadas.
- 3.7. Sempre que necessário, com fins de auxiliar a compreensão do Edital, o pregoeiro publicará avisos no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

4. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

- 4.1. Para participar do Pregão Eletrônico, o licitante deverá se credenciar no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" por intermédio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, não cabendo ao provedor do sistema ou ao DETRAN-DF promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.3. O credenciamento do licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.
- 4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão licitante, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.5. A perda da senha ou a guebra de sigilo deverá ser anunciada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio do acesso.
- 4.6. A representação do licitante far-se-á por meio de instrumento particular e/ou público de procuração com firma reconhecida em cartório, que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou objeto licitado social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 4.7. Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

- 5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.
- 5.2. Não poderão participar desta licitação:
 - 5.2.1.Empresas concordatárias ou que hajam tido sua falência declarada, que se encontrem em processo de dissolução, de difusão, liquidação ou de incorporação e sob concurso de credores;
 - 5.2.2.Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou suspensas pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal:
 - 5.2.3.Autor do projeto básico ou executivo, do termo de referência, pessoa física ou jurídica, em atenção ao artigo 9º, inciso I, da Lei nº 8.666/93;
 - 5.2.4.servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, em atenção ao artigo 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93;
 - 5.2.5.Pessoa Jurídica, cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública do Distrito Federal em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de:
 - 5.2.5.1. Objeto licitado de serviço de terceirização;
 - 5.2.5.2. Objeto licitado pertinente a obras, serviços e à aquisição de bens; e
 - 5.2.5.3.Convênios e os instrumentos equivalentes, em respeito ao artigo 8º do Decreto nº 32.751/2011.
- 5.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes
 - 5.3.1.que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
 - 5.3.2 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 5.3.3.que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

- 5.3.4. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 5.3.5.que os servicos são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 5.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta, ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou às demais entidades com tratamento diferenciado, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 6.1. O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.3. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 6.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 6.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 6.6.1. Valor unitário do item;
 - 6.6.2. A quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item;
 - 6.6.2.1. Em não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item.
 - 6.6.3. Descrição detalhada do objeto.
- 6.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.
- 6.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de
- 6.9. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e a existência de qualquer elemento que possa identificar o licitante importará a sua desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 6.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, sendo que os licitantes ficam liberados dos compromissos caso não sejam convocados para contratação dentro do prazo de validade das propostas
- 6.11. Será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL para julgamento e classificação das propostas, observados os prazos máximos, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital.
- 6.12. Nos termos dos arts. 40, X, 43, IV, 44, §§ 2º e 3º, e 48, I e II, da Lei nº 8.666/1993, serão desclassificadas as propostas que:
 - 6.12.1. Não atenderem às exigências contidas neste ato convocatório;
 - 6.12.2. Apresentarem valor do item superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter a sua viabilidade demonstrada por meio de documentação comprobatória de que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.
- 6.13. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO

- 7.1. A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 7.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 7.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.4. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a continuidade do certame.

8.DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 8.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 9.1. iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
 - 9.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item para 30 meses.
- 9.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.3. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 9.4. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 9.5. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.6. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.7. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 9.8. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.9. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação
- 9.10. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia:
 - 9.10.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 9.11. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 9.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.13. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.15. O Critério de julgamento adotado será o menor preço global, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 9.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 9.17. Persistindo empate entre dois ou mais licitantes, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:
 - 9.17.1. Produzidos no País;
 - 9.17.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
 - 9.17.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 9.18. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 9.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
 - 9.19.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 9.19.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 01 dia útil, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 9.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 9.21. Neste certame não se aplica o direito de preferência previsto no Decreto Federal nº 7.174/2010, que dispõe sobre o regulamento da contratação de bens e serviços de informática e automação no âmbito da Administração Pública Federal.
- 9.22. Neste pregão, tendo em vista a indivisibilidade do objeto e a interdependência das demandas realizadas, **não haverá cota reservada para as entidades preferenciais**, prevista no art. 26 da Lei Distrital nº 4.611/2011.

10. DA NEGOCIAÇÃO

- 10.1. O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não sendo admitida negociação de condições diferentes daquelas previstas no Edital.
- 10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 11.2. A proposta de preços deverá conter:
 - 11.2.1. Razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail);

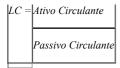
- 11.2.2. As especificações técnicas claras e detalhadas dos materiais e/ou do serviço de forma a demonstrar que atendem plenamente ao ANEXO A deste Edital, inclusive marca, quando for o caso.
- 11.2.3. Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- 11.2.4. Preços atualizados em conformidade com o último lance ofertado, em moeda corrente nacional, expressos em algarismo e por extenso;
- 11.2.5. Declaração de que nos preços cotados estão incluídos todas as despesas, tributos e encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão Eletrônico, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.
- 11.3. A licitante deverá enviar a Proposta de Preços em conformidade com o ANEXO II do Termo de Referência e ANEXO C do Edital com os valores unitários e totais e planilhas de custos.
- 11.4. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 11.5. Será desclassificada a proposta vencedora que apresentar preço manifestamente inexequível ou como valor superior ao preço máximo fixado (Anexo B do Edital), tendo por base ainda os valores apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços, constante do Anexo II do Termo de Referência e Anexo C do Edital.
- 11.6. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 11.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.
- 11.8. Se a proposta for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 11.9. Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 11.10. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitante.
- 11.11. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
 - 11.11.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 11.12. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 01 dia útil, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 11.12.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 11.13. Erros no preenchimento da planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, atendidas as demais condições de aceitabilidade.
- 11.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 11.15. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.
- 11.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12. HABILITAÇÃO

- 12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 12.1.1. SICAF;
 - 12.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - 12.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - 12.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU.
- 12.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 12.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 12.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 12.5. As licitantes devidamente cadastradas no SICAF deverão encaminhar os seguintes documentos:
 - 12.6.1. Declaração, sob as penas da lei, da superveniência de fato impeditivo da habilitação (exigida somente se houver fato impeditivo);
 - 12.6.2. Atestado de Vistoria, feita em formulário da licitante, de que um dos Responsáveis Técnicos, tomou conhecimento de todas as informações, obstáculos e condições para a execução das obras e dos serviços necessários à instalação dos equipamentos. (Modelo Anexo VIII do TERMO DE REFERÊNCIA);
 - 12.6.3. Termo de entrega de equipamento (modelo Anexo V do TERMO DE REFERÊNCIA);
 - 12.6.4. Termo de Homologação de Equipamento (modelo Anexo VI do TERMO DE REFERÊNCIA);
 - 12.6.5. Declaração de Responsabilidade Técnica (modelo Anexo VII do TERMO DE REFERÊNCIA);
 - 12.6.6. Declaração de Dispensa de Vistoria (modelo Anexo IX do TERMO DE REFERÊNCIA);
 - 12.6.7. Declaração para os fins de atender o Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019 (modelo Anexo XI do TERMO DE REFERÊNCIA);
 - 12.6.8. Declaração para atendimentoà lei federal n° 8.213/91, art. 93 (modelo Anexo XII do TERMO DE REFERÊNCIA);

- 12.6.9. Proposta em conformidade com o anexo C DO EDITAL e Anexo II do TERMO DE REFERÊNCIA— Composição de Custos, com valores unitários e totais
- 12.6.10. Declaração de que não utiliza mão-de-obra, direta ou indireta, de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso V, do art. 27, da Lei n.º 8.666/93 E IEI Nº9854/99 (modelo Anexo XIII do TERMO DE REFERÊNCIA):
- 12.6.11. Declaração de que atende aos requisitos previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012.
- 12.6.12. Declaração de que atende aos requisitos previstos na Lei Distrital nº 5.847, de 20 de abril de 2017.
- 12.6.13. Registro comercial, no caso de empresário individual.
- 12.6.14. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva.
- 12.6.15. Apresentar registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.
- 12.6.16. Apresentar regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 12.6.17. Apresentar prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 12.6.18. Apresentar prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 12.6.19. Apresentar prova de inscrição Estadual. Municipal ou do Distrito Federal:
- 12.6.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 12.6.21. Apresentar prova de inscrição prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 12.6.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante:
- 12.6.23. Certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, para as empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal, que poderá ser obtida através do site www.fazenda.df.gov.br;
- 12.6.24. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida através do site www.tst.jus.br/certidao, de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011.
- 12.6.25. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto –Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, que poderá ser obtida através do site http://www.tst.jus.br/certidao.
- 12.6.26. Certidão Negativa de Falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- 12.6.27. Todas as empresas licitantes (ainda que não sejam cadastradas no Distrito Federal) deverão **apresentar** a certidão negativa de débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, que poderá ser obtida através do site http://www.fazenda.df.gov.br.
- 12.6.28. Apresentar registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado na Junta Comercial para comprovação do ramo de atividade e do capital social, quando for o caso; e
 - 12.6.28.1. No caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores: a inscrição do ato constitutivo, no de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e o decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quanto a atividade assim o exigir.
- 12.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 12.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
 - 12.8.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 12.9. Apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta:
 - 12.9.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
 - 12.9.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
 - 12.9.3. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG -	Ativo Total
50 -	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante



- 12.9.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação ou do item
- 12.10. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018,
 - 12.10.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
 - 12.10.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão (ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 12.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 12.12. Qualificação técnica em conformidade com o item 10 do ANEXO A do Edital Termo de Referência:
 - 12.12.1. Certidão de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA do Estado onde a Empresa tem a sua sede, comprovando a sua regularidade e a do(s) seu(s) responsável(isl técnico(s).
 - 12.12.2. Atestado(s) em nome do licitante. fornecido(s) por pessoa(s) jurídica de direito público ou privado. com responsabilidade em administração de trânsito, registrado(s) no CREA, que comprovem que a mesma executou serviços com características compatíveis com o objeto deste Edital. ou seja, que se refira, no mínimo ao:
 - 12.12.3. Fornecimento, instalação, operação e manutenção de equipamentos de fiscalização de excesso de velocidade, avanço de sinal vermelho e parada sobre a faixa de pedestres;
 - 12.12.4. Fornecimento, instalação. operação e manutenção de equipamentos destinados a identificar irregularidades administrativas de veículos por meio de leitura automática de placas com consulta online ao banco de dados (equipamento OCR);
 - 12.12.5. Serão aceitos Atestados de todas as tecnologias de fiscalização eletrônica, intrusivas e/ou não Intrusivas.
 - 12.12.6. Atestado(s) fornecido(sl por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, com responsabilidade em administração de trânsito. registrado(s) no CREA, em nome do(s) seu(s) Responsável(eis) Técnico(s). com habilitação em engenharia elétrica. engenharia da computação ou engenharia eletrônica. que comprovem por médio de acervo técnico que o(s) mesmo(s) executou(aram) serviços, com características compatíveis com o objeto deste Edital, ou seja, que se refira no mínimo ao:
 - 12.12.6.1. Instalação, operação e manutenção de equipamentos de fiscalização de excesso de velocidade. avanço de sinal vermelho e parada sobre a faixa de pedestres;
 - 12.12.6.2. Instalação. operação e manutenção de equipamentos destinados a identificar irregularidades administrativas de veículos por meio de leitura automática de placas com consulta online ao banco de dados (equipamento OCR);
 - 12.12.6.3. Serão aceitos Atestados de todas as tecnologias de fiscalização eletrônica. intrusivas e/ou não intrusivas.
 - 12.12.7. O(s) atestado(sl deve(m) fazer menção expressa aos seguintes aspectos: data. número de contrato e objeto do contrato com a descrição das características dos equipamentos de fiscalização eletrônicas utilizados, dos serviços prestados e/ou produtos ofertados e suas respectivas quantidades.
 - 12.12.8. O somatório dos acervos técnicos dos profissionais da empresa licitante constitui o acervo técnico da mesma.
 - 12.12.9. Não será(ão) aceito(s) atestado(s) referente(s) à teste(s), demonstração e/ou cortesia.
 - 12.12.10. Somente serão aceitos atestados devidamente com comprovação de acervo.
 - 12.12.11. Declaração de Responsabilidade Técnica. indicando o(s) Responsável(eis) Técnico(s). Todos os profissionais indicados na Declaração de Responsabilidade Técnica deverão, obrigatoriamente constar da Certidão de que trata o item 10.1. do termo de Referência pelo menos 01 (um) profissional indicado como Responsável Técnico deverá ser detentor do(sl atestado(s) exigido(s) no item c).
 - 12.12.12. Anexar a(s) declarações individual(is), por escrito do(s) profissional(is) apresentado(s), autorizando sua(s) inclusão(ões) na equipe.
 - 12.12.13. Todos os responsáveis técnicos indicados deverão, obrigatoriamente, comprovar a condição de vínculo com a empresa licitante. no momento de assinatura do contrato, em uma das seguintes condições:
 - 12.12.13.1. Por contrato de prestação de serviço celebrado de acordo com a legislação civil, ou;
 - 12.12.13.2 Por meio de cópia autenticada da CTPS Carteira de Trabalho e Previdência Social acompanhada de cópia do Registro de Empregados, no caso de empregado da licitante, ou;
 - 12.12.13.3. Por meio do Contrato Social da Empresa ou Certidão de Pessoa Jurídica do CREA, para o sócio ou proprietário
 - 12.12.14. E vedada indicação de um mesmo profissional como Responsável Técnico por mais de uma Empresa proponente, fato este que desqualificará todas as envolvidas:
 - 12.12.15. Relação explícita dos equipamentos a serem utilizados para a execução dos serviços com declaração formal, sob penas da lei. que os mesmos estarão em disponibilidade para execução do objeto deste ato convocatório;
 - 12.12.16. Atestado de Vistoria aos locais onde serão instalados os equipamentos. em suas reais condições, realizada por Engenheiro Responsável Técnico da licitante, em companhia de um técnico da DIREN (Diretoria de Engenharia), emitido pela DIRETORIA DE ENGENHARIA.
 - 12.12.17. A vistoria deverá ser agendada até três dias úteis antes da data de abertura e deverá ser realizada pelo Responsável Técnico ou Representante de Empresa, com documento comprobatório de seu vínculo com a empresa.
 - 12.12.18. A empresa poderá, em substituição da apresentação do Atestado de Visita Técnica. apresentar de Declaração de Dispensa de Visita Técnica, conforme ANEXO IX do termo de referência.
 - 12.12.19. Portaria de aprovação de modelo emitida pelo Instituto Nacional de Metrologia INMETRO ou entidade por ele credenciada nos termos da portaria 115/1998
 - 12.12.20. Para o equipamento que desempenhe função não metrológica. deverá ser apresentada a comprovação de registro de conformidade de fornecedor junto ao INMETRO.
- 12.13.Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:

- 12.13.1. Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir amplos poderes para representar os consorciadas no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;
- 12.13.2. Apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;
- 12.13.3. Comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital;
- 12.13.4. Demonstração, pelo consórcio, somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, do atendimento aos índices contábeis definidos neste edital, com o acréscimo de 10%], para fins de qualificação econômico-financeira, na proporção da respectiva participação;
- 12.13.5. Quando se tratar de consórcio composto em sua totalidade por micro e pequenas empresas, não será necessário cumprir esse acréscimo percentual na qualificação econômico-financeira;
- 12.13.6. Responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;
- 12.13.7. Obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras;
- 12.13.8. Constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato; e
- 12.13.9. Proibição de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.
- 12.14. Toda a documentação e a proposta originais exigidas deverão ser apresentadas por uma das seguintes formas:
 - 12.14.1. Em original.
 - 12.14.2. Por qualquer processo de cópia, exceto por fac-simile, autenticada por Servidor Público da Administração, devidamente qualificado ou por Cartório competente.
 - 12.14.3. Publicação em órgão da Imprensa Oficial.
- 12.15. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidade emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.
- 12.16. Será inabilitado o licitante que não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13. DOS RECURSOS

- 13.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
 - 13.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
 - 13.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
 - 13.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.4.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
 - 14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
 - 14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 15.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não tenha havido recurso.
- 15.2.A homologação da licitação é de responsabilidade exclusiva da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

16. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

16.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito e devidamente fundamentado

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. A contratação será regida, especialmente, pelos itens constantes no ANEXO A deste Edital (Termo de Referência), a seguir elencados:

ANEXO A (Termo de Referência)	
17.1.1. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO	Item 14
17.1.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	Item 17
17.1.3. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO	Item 13
17.1.4. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	Item 19.7

17.2. Além das disposições do item anterior, a contratação deverá obedecer às demais cláusulas do Anexo A deste Edital (Termo de Referência).

18. DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente edital, serão aplicadas as penalidades no Decreto 26.851/2006 (ANEXO D deste Edital), publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº. 103 de 31 de maio de 2006, pág. 05 a 07, e alterações posteriores, que regulamentaram a aplicação das sanções administrativas previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/2002.
- 18.2. Comete administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:
 - 18.2.1. Não celebrar o contrato ou aceitar/retirar a nota de empenho;
 - 18.2.2. Apresentar documentação falsa;
 - 18.2.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 18.2.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 18.2.5. Não mantiver a proposta;
 - 18.2.6. Falhar ou fraudar a execução do contrato:
 - 18.2.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, incluindo aí a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - 18.2.7.1. O comportamento previsto nesta subcondição fica configurado quando o licitante executar atos tais como os descritos no parágrafo único do art. 92, no art. 96 e no parágrafo único do art. 97 da Lei 8.666/93.
- 18.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sancões:
 - 18.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.
 - 18.3.2. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado, sobre a parcela inadimplida do objeto, no caso de incorrer na infração disposta no subitem 18.2.4, caracterizando inexecução parcial da contratação, limitado a 15 (quinze) dias.
 - 18.3.3. Multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado, sobre a parcela inadimplida do objeto, no caso de incorrer na infração disposta no subitem 18.2.4, a partir do 16º (décimo sexto) dia, caracterizando inexecução parcial da contratação, limitado a 30 (trinta) dias.
 - 18.3.4. Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, pelo cometimento de infração disposta no subitem 18.2.4, por atraso injustificado na execução do objeto contratado, a partir do 30º (trigésimo) dia, caracterizando inexecução total da contratação.
 - 18.3.5. Multa compensatória de 1% (um por cento) até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, por falhar na execução da contratação, conforme disposto no subitem 18.2.6.
 - 18.3.6. Multa compensatória de 10% (dez por cento) até o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, por fraudar a execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, conforme disposto nos subitens 18.2.6 e 18.2.7.
 - 18.3.7. Impedimento de licitar e de contratar com o órgão responsável pela licitação e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos.
 - 18.3.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 18.4. As penalidades de multa previstas no subitem anterior podem ser aplicadas cumulativamente com as sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade.
- 18.5. Também ficam às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, o licitante/adjudicatário que:
 - 18.5.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
 - 18.5.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.
 - 18.5.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 18.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.
- 18.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 18.8. As penalidades obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 18.9. As multas à licitante vencedora do certame serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos a ela, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.
- 18.10. As penalidades estabelecidas neste Edital serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente no ato da sessão pública.
- 19.2. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 19.3. Fica assegurado ao DETRAN-DF o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 19.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e/ou amostras (quando exigido) e o DETRAN-DF não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 19.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 19.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.
- 19.7. Ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 19.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no DETRAN-DF ou Contratante, quando for o caso.
- 19.9. Para os documentos de habilitação que não apresentarem expressamente o prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de sua emissão, exceto se houver legislação em contrário.
- 19.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 19.11. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.
- 19.12. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação do objeto licitado.
- 19.13. Previamente justificado no chat, o pregoeiro poderá prorrogar o prazo para o envio de propostas e/ou documentação complementar de habilitação pelo tempo que julgar necessário.
- 19.14. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, publicado no DOU de 09 de agosto de 2.000 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e Decreto nº 10.024/2019.
- 19.15. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800.644.9060.
- 19.16. Caso considere necessário, o pregoeiro suspenderá a sessão e solicitará parecer à área demandante referente à proposta de preço e/ou documentação.
- 19.17. Por motivo justificado, solicitado via chat, e acatado pelo pregoeiro e equipe de apoio, a proposta de preço e documentos de habilitação poderão ser encaminhados via e- mail licitacao@detran.df.gov.br.
- 19.18. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
 - 19.18.1. ANEXO A TERMO DE REFERÊNCIA.
 - 19.18.2. ANEXO B PLANILHA DE PRECO MÁXIMO ADMISSÍVEL.
 - 19.18.3. ANEXO C- MODELO DE PROPOSTA
 - 19.18.3. ANEXO D DECRETO Nº 26.851
 - 19.18.4. ANEXO E MINUTA DO CONTRATO
- 19.19. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Brasília, com exclusão de gualquer outro.

Brasília,17 de setembro de 2019.

ANEXO A(do Edital)

TERMO DE REFERENCIA

CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO EGESTÃO DAS INFORMAÇÕES DE TFÜFEGO E FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA NAS VIAS URBANAS DO DISTRITO FEDERAL COM USO DO REGISTRADOR ELETRONICO DE INFRAÇOES DE TRANSITO REIT III.

Todos os itens e condições especificados a seguir fazem parte da solução exigida para atendimento ao objeto do presente Termo de Referência, sendo suas características mínimas de caráter obrigatório. O não atendimento destas especificações acarretará em fundamento para desclassificação da proposta

A não comprovação por Intermédio de manuais de especificações técnicas. certificados de homologação. registro dos serviços e equipamentos. atestado de capacidade técnica para os itens e condições cotados se constitui em favor para desclassificação da proposta.

- 1.1. A contratação de empresa especializada. sob regime de empreitada por preço global. com composição de custo unitário, para:
- 1.1.1. prestação dos serviços contínuos de fornecimento, instalação, operação e manutenção de Equipamentos de Fiscalização Eletrônica REIT. III. com e sem OCR a serem instalados em locais definidos no Anexo I deste Termo de Referência.
 - 1.1.2. reconhecimento automático de placas de veículos por meio da tecnologia OCR
 - 1.1.3. verificação do percurso de origem-destino e tempo de percursor

- 1.1.4. gestão e processamento das informações de tráfego por meio dos equipamentos definidos acima por meio do sistema de envio de dados aos computadores destinados a funcionar como servidores do sistema digital
 - 1.1.5. elaboração de inventários, regístros, ordenação de dados de contagem volumétrica e classificatórios de veículos.
 - 1.1.6. emissão e geração de relatórios de autos de infração

2. DEFINIÇÕES

2.1. Equipamentos de Fiscalização Eletrônicos REIT III - "Avanço de Sinal"

Os equipamentos denominados REIT III - "Avanço de Sinal" têm por objetivo o gerenciamento do tráfego em vias do Distrito Federal através do controle eletrônico de velocidade, avanço de sinal vermelho, parada sobre a faixa de pedestres e da circulação de veículos em situação irregular, sem a necessidade da presença de Autoridade de Trânsito ou de seu Agente, e permitem a detecção e registro automático de dados de fluxo viário e a captação da imagem digital do veículo que trafega acima da velocidade regulamentada para o local. atendendo integralmente a todas as normas. regulamentações e legislações vigentes do Código de Trânsito Brasileiro. Denatran e Contran. Haverá dois modelos de equipamentos REIT III, a saber:

TIPO I - REIT III sem a funcionalidade OCR e utilizando sensores baseados em tecnologia intrusiva e/ou não intrusiva ao pavimento, são equipamentos utilizados para a detecção de infrações em vias do Distrito Federal e para o registro automático das imagens de veículos infratores, transmissão das imagens e dados on-line, inventário, registros e ordenação de dados de contagem volumétrica de veículos, com expedição concomitante de relatório individual para emissão de Notificação de Autuação (NAI e de Penalidade (NP).

TIPO II - REIT III com a funcionalidade OCR utilizando sensores baseados em tecnologia intrusiva e/ou não intrusiva ao pavimento, são equipamentos utilizados para a detecção de infrações em vias do Distrito Federal e para o registro automático das imagens de veículos infratores, transmissão das imagens e dados on-line, registros e ordenação de dados de contagem volumétrica de veículos, com expedição concomitante de relatório individual para emissão de Notificação de Autuação (NA) e de Penalidade (NP) e verificação do percurso de origem-destino e tempo de percursor SGT - Sistema de Gestão de Trânsito, é um sistema constituído de hardware (computadores-servidores, monitores, estações de trabalho completas com teclados. monitores e CPU) e o software, componentes deste Termo de Referência capazes de fornecer ao Detran/DF insumos para a tomada de decisões em tempo real. O objetivo principal do Sistema é o de disponibilizar aos operadores do Detran/DF os dados coletados pelos REITs instalados nas vias urbanas. Trata-se, portanto, de um sistema de informações para controle de tráfego e análises de informações de fluxo e de segurança nas vias cobertas pelo sistema, disponibilizados ao Detran/DF em suas dependências. As informações a respeito das estatísticas também deverão ser encaminhadas em tempo real para o Detran/DF

3. JUSTIFICATIVA

O Detran/DF é o (órgão Executivo Máximo de Trânsito do Distrito Federal. conforme estabelecido pelos artigos 22 e 24. da Lei n. 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB. sendo detentor das seguintes competências: Cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito das suas atribuições; Estabelecer, em conjunto com a Polícia Militar, as diretrizes para o policiamento ostensivo de trânsito; Executar a fiscalização de trânsito, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis pelas infrações previstas no CTB, no exercício regular no Poder de Polícia de Trânsito; Aplicar as penalidades por infrações previstas no CTB, notificando os infratores e arrecadando as multas que aplicar e Coletar dados estatísticos e elaborar estudos sobre acidentes de trânsito e suas causas.

O presente Termo de Referência, elaborado a partir de estudos técnicos como o citado acima, tem a finalidade de qualificar e quantificar os Equipamentos de Fiscalização Eletrônicos do tipo REIT III e demais serviços necessários a serem operados pelo Detran/DF, no âmbito do Distrito Federal, com o objetivo de melhor oferecer à população condições seguras no trânsito, de acordo com o que preconiza o §2º do artigo I do Código de Trânsito Brasileiro, que dispõe expressamente: "O trânsito em condições seguras, é um direito de todos e dever dos órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito, a estes cabendo, no âmbito das respectivas competências, adotarem as medidas destinadas a assegurar esse direito".

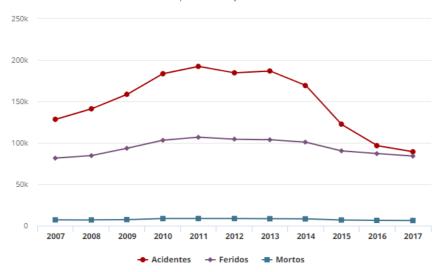
No §3º do artigo 1, o CTB imputa a responsabilidade aos componentes do Sistema Nacional de Trânsito os danos causados aos cidadãos pela ação, omissão ou erro na execução e manutenção de projetos e serviços que garantam o exercício do trânsito seguro. "Os órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito respondem, no âmbito das respectivas competências, objetivamente, por danos causados aos cidadãos em virtude de ação, omissão ou erro na execução e manutenção de programas, projetos e serviços que garantam o exercício do direito do trânsito seguro".

No art. 280, prevê o CTB; "Ocorrendo infração prevista na legislação de trânsito, lavrar-se-á auto de infração... § 2º A Infração deverá ser comprovada por declaração da autoridade ou do agente da autoridade de trânsito, por aparelho eletrônico, ou por equipamento audiovisual, reações químicas ou qualquer outro meio tecnologicamente disponível, previamente regulamentado pelo CONTRAN."(grifo nosso)

O CTB. ainda, no art. 218, confirma a possibilidade de medir velocidade praticada acima da superior permitida utilizando-se, para tanto, de instrumento ou equipamento hábil. "Constitui infração de trânsito transitar em velocidade superior à máxima permitida para o local, medida por instrumento ou equipamento hábil, em rodovias, vias de trânsito rápido, vias arteriais e demais vias: (Redação dada pela Lel n' 11.334, de 25.7.2006)". O Departamento de Trânsito do Distrito Federal conta. na atualidade, com o auxílio de Equipamentos de Fiscalização Eletrônicos para fins de monitoramento e fiscalização do trânsito em pontos críticos de vias sob sua jurisdição, tendo capitalizado, ao longo dos anos, significativos resultados na redução de acidentes, como é possível observar pela Figura 1 que demonstra a redução de acidentes ocorridos em rodovias federais no Brasil após a instalação de equipamentos de fiscalização eletrônica.

Acidentes em rodovias federais no Brasil

Índice apresenta redução desde 2013



Fonte: Ministério da Segurança Pública

Atualmente além de ser uma alternativa comprovadamente mais segura para o controle/redução de velocidade nas vias públicas, esses equipamentos contribuem para a educação dos motoristas e pedestres, têm influência ecológica sensível pela diminuição da poluição ambiental, seja em função da menor emissão de gases de escapamento nos automóveis, ou do menor desgaste dos pneus e das vias, contribuem com a modernização dos sistemas de planejamento e controle dos órgãos de trânsito, aumentam a quantidade e qualidade da fiscalização e podem, em alguns casos, ajudar nas ações policiais.

Infere-se, a partir da Figura 1, que a utilização de Equipamentos de Fiscalização Eletrônicos nas vias urbanas quando subsidiada por estudos técnicos que apontam a sua necessidade vem proporcionando reais, sucessivas e significativas quedas no índice de acidentes de trânsito.

É necessário que o contrato de Fiscalização Eletrônica de Equipamento do tipo REIT III dê continuidade na prestação dos serviços de fiscalização eletrônica ora prestados. entretanto. prevendo melhorias em relação: À expansão dos locais de atuação e À modernização do sistema. por meio da adoção de equipamentos online e dotados da tecnologia OCR.

- 3.1. A necessidade de **expansão** dos locais de atuação se dá pelos seguintes motivos:
- 3.1.1. Proporcionar a ampliação desses benefícios para pontos críticos de acidentes identificados ao longo da gestão de trânsito atual.
- 3.1.2. Reduzir com maior intensidade os números de acidentes de trânsito, tendo em vista, entre outros motivos, à observância à Década de Ações para Segurança do Trânsito instituída pela ONU.
 - 3.1.3. Melhorar a qualidade da fluidez do trânsito.
 - 3.1.4. Proporcionar maior controle sobre o trânsito através da concentração de informações para a tomada de decisão do gestor.
 - 3.2. A necessidade de modernização do sistema se dá pelos seguintes motivos:
- 3.2.1 . Transmitir dados ao Detran/DF por meio de uma rede digital e em tempo real para habilitar o gestor a tomada de decisão no tempo necessário.
- 3.2.2. Fazer análises inteligentes dos dados em diversos cenários. possibilitando o gestor a determinar que medidas deverá tomar para cada caso. acionando órgãos responsáveis no âmbito do GDF.
- 3.2.3. Transmitir dados para a população sobre congestionamentos. acidentes de trânsito. interdição de vias, mediante utilização de diversos canais, entre os quais é possível citar: e-mails, redes sociais, telefones celulares, ligação telefônica ao Detran/DF, painéis de mensagens variáveis a serem instalados nas vias. entre outros.
 - 3.2.4. Permitir ao gestor aplicar as informações geradas em diversos cenários ao planejamento de trânsito de médio e longo prazo.
- 3.2.5. Monitorar os pontos e as irregularidades mais comuns para proposição de futuras fiscalizações localizadas, quando adotada a funcionalidade OCR acoplada a alguns REITs.
- 3.2.6. Permitir ao gestor traçar perfis de tempos de deslocamento e matrizes de origem-destino, permitindo realizar o planejamento de médiolongo prazo, também quando adotada a funcionalidade OCR.
- 3.2.7. Efetuar ampla classificação de veículos. permitindo que o gestor possa conhecer a natureza do trânsito nas vias sob sua circunscrição, possibilitando, desta maneira, a melhor acomodação dos diversos modos de transporte nas vias, de forma mais controlada e organizada, proporcionando, como consequência, melhoria na mobilidade.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. O sistema descrito deverá, em termos gerais:
- 4.1.1. Detectar passagem de todos os veículos nas vias monitoradas;
- 4.1.2. Classificar os veículos;
- 4.1.3. Registrar quadros contíguos dos veículos nas vias monitoradas (câmera panorâmica);
- 4.1.4. Identificar placas de veículos, no caso de equipamentos dotados da tecnologia Optical Character Recognition OCR (Reconhecimento Ótico de Caracteres)
- 4.1.5. Registrar, gravar e gerar a imagem dos veículos que cometerem infrações estabelecidas neste Termo de Referência (avanço de sinal vermelho, parada sobre faixa de pedestre, excesso de velocidade. ou outras que se fizerem necessárias);
- 4.1.6. Transmitir as informações através de um sistema de comunicação para servidor de dados do Detran/DF, que será recebida por meio de Webservice ou tecnologia definida pelo Detran/DF. A transmissão deverá ser online ou em cargas periódicas definidas pelo Detran/DF, de acordo com a

capacidade de tráfego suportada, ficando a cargo do Detran/DF a opção de utilizar qualquer uma das formas, bem como alterna-las durante a vigência do contrato, conforme sua necessidades;

- 4.1.7. Consultar o Banco de Dados Cadastral de forma online e automatizada:
- 4.1.8. Criar mecanismos de segurança à rede de transmissão, controle de acesso e privacidade de todas as informações produzidas e consultadas;
- 4.1.9. Emitir relatórios gerenciais e estatísticos.
- 4.1.10. Gerar Matriz de Origem e Destino (por meio da identificação de trajetos com uso da tecnologia OCR);
- 4.1.1 1 . Calcular Tempo de Percurso (por meio da identificação de trajetos com uso da tecnologia OCR)
- 4.2. Para o desenvolvimento e implantação do sistema proposto. a CONTRATADA deverá:
- 4.2.1. Fornecer, instalar e operar Equipamentos de Fiscalização Eletrônica do tipo REIT III "avanço de sinal", SEM tecnologia OCR utilizando sensores baseados em tecnologia intrusiva e/ou não intrusiva ao pavimento operando de forma on-line (em rede digital);
- 4.2.2. Fornecer, instalar e operar Equipamentos de Fiscalização Eletrônica do tipo REIT III "avanço de sinal'. COM tecnologia OCR utilizando sensores baseados em tecnologia intrusiva e/ou não intrusiva ao pavimento operando de forma on-lhe (em rede digital);
 - 4.2.3. Dar manutenção nos Equipamentos de Fiscalização Eletrônica do tipo REIT III, de forma preventiva e corretiva;
- 4.2.4. Desenvolver e implantar sistemas computacionais visando à implantação de aplicativos e sistemas de apoio ao Detran/DF necessários à execução dos serviços;
 - 4.2.5. Oferecer suporte técnico especializado e atualização de sistemas e equipamentos
- 4.3. A CONTRATADA deverá ainda fornecer ao Detran/DF, atendendo às exigências mínimas especificadas neste Termo de Referência, os seguintes produtos:
- 4.3.1. Impressão de Autos de Infração e Notificações da Autuação e da Infração com imposição de penalidade, com as imagens de todos os veículos que cometerem as infrações válidas. As notificações de autuação e de infração serão emitidas separadamente.
- 4.3.2. Dados das infrações relacionados respectivamente a todas as imagens captadas armazenadas em mídia ótica ou disco rígido (protegido de forma física e lógica) para grandes quantidades;
 - 4.3.3. Relatórios gerenciais. operacionais. estatísticos e volumétricos em modelos previamente aprovados pelo Detran/DF.
- 4.3.4. Dados de contagem de tráfego. classificados por tipo de veículos, e por intervalos de velocidade, compatível com o sistema e layout de arquivo utilizado no Detran/DF, mensalmente, em meio magnético, além daqueles dados disponibilizados on-line, via web (rede digital). A qualquer tempo poderá ser solicitada a apresentação de relatórios com os dados de tráfego captados pelo sistema em modelo previamente aprovado pelo Detran/DF.
- 4.3.5. Laudo sobre o funcionamento do equipamento e demais informações que o Detran/DF julgue necessário, com a correspondente memória de cálculo, comprovando o resultado do laudo, em prazo não superior a 3 (três) dias úteis, sempre que solicitado, com vistas à instrução de processos de recursos de defesa prévia e recursos administrativos. Os relatórios serão encaminhados ao Detran/DF devidamente acompanhados da documentação relativa às imagens e classificados por equipamento.
 - 4.4. Observações Gerais:
- 4.4.1. As especificações apresentadas pela CONTRATADA referente à rede transmissão dos dados deverão ser dimensionadas para atender satisfatoriamente, e dentro das necessidades da fiscalização de trânsito, a demanda de tráfego prevista nas vias urbanas do Distrito Federal a serem monitoradas
- 4.4.2. Os pontos de instalação dos equipamentos deverão possibilitar a monitoração de todas as faixas de tráfego da via em que forem implantados:
- 4.4.3. A perda admitida para o sistema, para as infrações de excesso de velocidade, bem como a identificação correta de placas de veículos, deverá ser de no máximo 20% (vinte por cento), considerando-se o total de registros obtidos no período diurno e noturno;
- 4.4.4. Os equipamentos devem ser capazes de registrar as infrações (excesso de velocidade e avanço de sinal) de todos os tipos veículos, inclusive motocicletas, ainda que estas venham a passar as rodas apenas sobre as linhas demarcadoras das faixas de circulação viária.
- 4.4.5. Deverão ser fornecidos todo o hardware e software necessários para o perfeito funcionamento dos equipamentos, acessórios e dispositivos que a CONTRATADA apresentar.
- 4.4.6. A CONTRATADA se responsabilizará pela implantação da sinalização vertical e horizontal (retenção e aproximação) exigida pelo CONTRAN nas cercanias dos equipamentos de fiscalização eletrônica.
- 4.4.7. Considerando a função de fiscalização eletrônica de excesso de velocidade, o equipamento deverá ter seu modelo aprovado pelo Instituto Nacional de Metrologia. Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO ou entidade por ele credenciada, de acordo com o estabelecido pelo Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, através da Resolução n' 396/2011, de 22 de dezembro de 2011, retificada em 16 de janeiro de 2012 e que revogou as Resoluções nº 146/03. 214/06, 340/10. além do Art. 3º e o anexo II da Resolução nº 202/06. A referida Resolução dispõe sobre requisitos técnicos mínimos para a fiscalização da velocidade de veículos automotores, reboques e semirreboques, conforme o Código de Trânsito Brasileiro, bem como todas as alterações que possam ocorrer. além das prescrições da presente especificação.
- 4.4.8. Os equipamentos deverão ser fornecidos com a devida aferição pelo INMETRO, atendendo a Portaria n' 1 15 daquele Instituto ou legislação vigente. Todo o equipamento deverá possuir Laudo de Comprovação de Aferição Individual. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento dos equipamentos devidamente aferidos bem como todos os custos e despesas relativos à aferição e certificação dos equipamentos
- 4.4.9. Os equipamentos deverão estar aprovados pelo INMETRO, nos termos do exigidos pelos Requisitos de Avaliação da Conformidade para a Construção, Montagem e Funcionamento de Sistemas Automáticos não Metrológicos de Fiscalização de Trânsito pela Portaria INMETRO nº 372, de 17 de julho de 2012.
- 4.4.10. A periodicidade das aferições deverá atender a legislação em vigor ou quando notada alguma irregularidade no funcionamento do equipamento em questão, que não possa ser reparada sem a retirada do lacre do INMETRO.
- 4.4.11 . Nenhum equipamento que desempenhe função de fiscalização não metrológica de trânsito poderá entrar em operação oficial sem que seu fabricante apresente comprovação de registro de declaração de conformidade de fornecedor junto ao INMETRO.
- 4.4.12. Todos os equipamentos de fiscalização eletrônica de excesso de velocidade deverão ser homologados posteriormente pelo DETRAN/DF, após a assinatura do Contrato, e somente serão efetivamente considerados prontos para o funcionamento após o atendimento dos critérios constantes neste Termo de Referência.
- 4.4.13. Se por qualquer motivo, não previsto nesse Termo de Referência, ocorrerem fatos que evidenciem prejuízos ao perfeito andamento da prestação dos serviços e/ou do objetivo de fiscalização pelos equipamentos eletrônicos, o Detran/DF poderá, solicitar da CONTRATADA, o remanejamento dos equipamentos para outros locais.
- 4.4.14. De acordo com a conveniência do Detran/DF, poderá haver remanejamento de equipamento já instalado para outro local, com ônus adicional para o Detran/DF.

- 4.4.15. A CONTRATADA deverá fornecer o suporte técnico necessário a todos os recursos materiais tecnológicos e sistemas disponibilizados. prevendo atualizações e um contínuo desenvolvimento para o atendimento das necessidades específicas do Detran/DF.
- 4.4.16. A CONTRATADA deverá executar todas as manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos, dispositivos, acessórios e sistemas visando garantir o perfeito funcionamento das atividades;
- 4.4.17. Mensalmente deverão ser fornecidos os relatórios de manutenções realizadas com o documento descritivo detalhado de todos os procedimentos.
 - 4.4.1 8. Mensalmente deverão ser fornecidos os relatórios de aproveitamento das imagens.
- 4.4.19. A CONTRATADA deverá proceder, sem qualquer ônus para o Detran/DF, a alteração do equipamento instalado, quando a via sofrer alguma intervenção ou modificação com aumento de número de faixas de rolamento, de modo a contemplar o monitoramento de todas elas.
- 4.4.20. A CONTRATADA será a única responsável pelos custos de solicitação e utilização dos rádios, celulares e outros equipamentos exigidos para funcionamento da solução;
- 4.4.21 . Durante o período contratual, o Detran/DF poderá solicitar verificações dos equipamentos, além das previstas pela legislação vigente, ficando sob inteira responsabilidade da CONTRATADA o custo de tais procedimentos, desde que sejam identificadas anomalias nos equipamentos.
- 4.4.22. No caso da opção pela tecnologia de detecção intrusiva ao pavimento, a Contratada se responsabilizará por todos os danos e problemas decorrentes da instalação/manutenção dos laços.

5. DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS EM CAMPO

- 5.1. Tipos de Equipamentos:
- 5.1 .1. Equipamento TIPO I Equipamento de Fiscalização Eletrônica tipo REIT III "avanço de sinal" SEM tecnologia OCR utilizando sensores baseados em tecnologia Intrusiva e/ou não intrusiva ao pavimento.
- 5.1 .2. Equipamento TIPO II Equipamento de Fiscalização Eletrônica tipo REIT III "avanço de sinal" COM tecnologia OCR utilizando sensores baseados em tecnologia intrusiva e/ou não intrusiva ao pavimento.
 - 5.2. Quantidade
- 5.2.1. Está prevista a instalação de 139 (cento e trinta e nove) equipamentos correspondendo a 381 faixas monitoradas. conforme especificado no Anexo I deste Termo de Referência, dos quais 50 (cinquenta) destes equipamentos irão possuir tecnologia OCR.
 - 5.3. Especificações técnicas comuns aos equipamentos REIT III TIPO I e TIPO II.
 - 5.3.1. Funcionalidades básicas:
- 5.3.1.1. Os equipamentos de fiscalização eletrônica deverão dispor de recursos capazes de permitir a monitoramento do avanço do sinal vermelho e/ou permanência sobre a faixa de pedestres através de registro de imagens e vídeo dos veículos infratores;
- 5.3.1.2. Os equipamentos de fiscalização eletrônica deverão ainda realizar a medição de velocidade. o registro através de imagem dos veículos infratores por excesso de velocidade e contagem estatística jregistro de fluxo veicular);
 - 5.3.1.3. Os equipamentos deverão ainda, operar de forma on-line, com transmissão automática dos dados, imagens e vídeos registrados;
- 5.3.1.4. Os diferentes tipos de infrações devem ser registrados pelos equipamentos, identificados individualmente e enquadrados nos respectivos códigos previstos no CTB;
- 5.3.1.5. Nos casos em que veículos cometam mais de uma infração ao mesmo tempo os equipamentos devem registrá-las através de imagens/vídeo e enquadra-las separadamente de modo a permitir correta geração de autos de infração independentes;
 - 5.3.1 .6. A tecnologia intrusiva e/ou não intrusiva deverá utilizar-se de sensores eficientes considerando as características dos pontos fiscalizados.
 - 5.3.2. Os sensores utilizados deverão ser montados em colunas/postes nas laterais da pista.
 - 5.3.3. Registros de imagem e vídeo realizados pelos equipamentos;
- 5.3.3.1. Para infrações de excesso de velocidade o equipamento deverá gerar uma imagem objetivo do veículo infrator, capaz de permitir a identificação inequívoca da placa (não reflexiva ou reflexiva), marca e modelo. Durante o dia as imagens deverão ser coloridas e durante a noite as imagens deverão ser em escala de cinza;
- 5.3.3.2. Para infrações de avanço de sinal vermelho deverá ser gerada uma imagem objetiva do veiculo infrator, permitindo a identificação da placa, marca e modelo. Também deverá ser gerada uma imagem panorâmica com a visão traseira do veículo, mostrando o veículo posicionado na área de interseção do cruzamento, após a faixa de pedestres, a faixa de pedestres e o grupo focal. Deverão ser gravados dois vídeos panorâmicas do cruzamento, um mostrando a visão traseira do cruzamento, onde deverá aparecer o grupo focal semafórico e a faixa de pedestres e um mostrando a visão dianteira do cruzamento, exibindo a parte frontal do veículo. Ambos os vídeos deverão ser gerados de forma sincronizada entre si;
- 5.3.3.3. Para infrações de parada sobre a faixa de pedestres deverá ser gerada uma imagem objetiva do veículo infrator, permitindo a identificação da placa, marca e modelo. Também deverá ser gerada uma imagem panorâmica com a visão traseira, mostrando o veículo posicionado sobre a faixa de pedestres, a faixa de pedestre e o grupo focal. Deverão ser gravados dois vídeos panorâmicos do cruzamento, um mostrando a visão traseira do cruzamento, onde deverá aparecer o grupo focal semafórico e a faixa de pedestres e um mostrando a visão dianteira do cruzamento, mostrando a parte frontal do veículo. Ambos os vídeos deverão ser gerados de forma sincronizada entre si;
- 5.3.3.4. Os vídeos gravados para infrações de avanço de sinal vermelho e/ou parada sobre faixa de pedestres deverão conter resolução mínima de 640 x 480 pixels e deverão ser coloridos. Deverão apresentar no mínimo 8 quadros por segundo e deverão conter em uma tarja o código do local, data, hora, tempo transcorrido de sinal vermelho e número sequencial da infração.
- 5.3.3.5. Os vídeos gravados para infrações de avanço de sinal vermelho e/ou parada sobre faixa de pedestres deverão conter, no mínimo, dez segundos de duração, distribuídos de forma configurável entre os períodos anterior e posterior do cometimento da infração. Entende-se como momento de cometimento da infração, no caso da parada sobre faixa de travessia de pedestres, o momento em que vence o tempo pré-configurado de permanência sobre a faixa de pedestres, com foco vermelho aceso e com o veículo sobre a faixa de pedestres. Entende-se como momento de cometimento da infração de avanço de sinal vermelho quando o veículo deixa a área de influência dos sensores (área de interseção do cruzamento), com o foco vermelho aceso e após ter vencido o tempo de retardo pré-configurado.
- 5.3.3.6. As imagens panorâmicas registradas pelos equipamentos deverão conter em suas tarjas as mesmas informações contidas nas imagens objetivas dos respectivos veículos infratores. No entanto, esta imagem deverá conter marcação que a caracterize como sendo uma imagem panorâmica. As imagens panorâmicas e os vídeos panorâmicos dos veículos infratores por avanço de sinal vermelho e/ou parada sobre a faixa de pedestres deverão permitir a perfeita identificação da cor do foco aceso do grupo semafórico em quaisquer condições de luminosidade.
 - 5.3.3.7. As imagens objetivas dos veículos, durante o dia, deverão ser coloridas;
- 5.3.3.8. Durante a noite não será permitido o uso de nenhum tipo de iluminação visível a olho nu evitando ofuscamento da visão dos condutores, devendo ser utilizada iluminação no espectro infravermelho e que possibilite a identificação inequívoca dos veículos infratores;

- 5.3.4. Detecção e classificação dos veículos:
- 5.3.4.1. Os equipamentos deverão ser capazes de detectar e identificar todos os tipos de veículos que trafegarem pela via monitorada;
- 5.3.5. Forma de instalação: A contratada deverá realizar todas as obras necessárias para o correto funcionamento dos equipamentos eletrônicos de fiscalização. A infraestrutura de tubulações, alimentação elétrica e interface com controlador semafórico deve sempre ser subterrânea;
 - 5.3.6. Proteções elétricas e comportamento quando da falta de energia:
 - 5.3.6.1. O equipamento deverá possuir proteções contra descargas atmosféricas e distúrbios na rede de distribuição de energia elétrica;
- 5.3.6.2. O equipamento deverá possuir "no-break" ou sistema de baterias que assegure seu funcionamento por um período mínimo de 40 (quarenta) minutos sem energia elétrica comercial;
- 5.3.6.3. O equipamento deverá detectar a falta de energia elétrica comercial e enviar, via conexão on-line. alerta ao Sistema de gestão de trânsito, enviando novo alerta assim que a energia for restabelecida. O atraso máximo para recepção do alerta na central após a ocorrência do evento deverá ser de 2 minutos. Todos os eventos deverão ser gravados em LOGs e disponibilizados para visualização na central;
- 5.3.6.4. Caso ocorram problemas ligados à rede elétrica ou devido a descargas atmosféricas, o equipamento deverá manter armazenados todos os dados, imagens, relógio e parâmetros para seu correto funcionamento. O equipamento deve retornar automaticamente a operação assim que sanado o problema.
- 5.3.6.5. As interfaces entre os equipamentos eletrônicos de fiscalização e os controladores semafóricos devem ser protegidas eletricamente, evitando assim que transientes elétricos ou interferências sejam transmitidas entre os equipamentos.
- 5.3.7. Proteções contra atos de vandalismo e intempéries climáticos: Os equipamentos eletrônicos de fiscalização deverão apresentar estrutura resistente, dificultando atos de vandalismo que venham a danificá-los.
- 5.3.8. Comportamento dos equipamentos na ocorrência de anomalias no grupo focal semafórico: No caso de anomalias no semáforo, os equipamentos devem deixar de registrar qualquer infração de avanço de sinal vermelho e parada sobre a faixa de pedestres até que o comportamento normal do semáforo seja restabelecido. Todos os eventos de anomalia devem ser registrados em LOGs dos equipamentos, indicando o tipo de anomalia, o momento que a mesma ocorreu e o momento em que o funcionamento normal do semáforo foi restabelecido. Em termos de registro de infrações, os equipamentos devem apresentar o seguinte comportamento, após o término de cada tipo de anomalia:
- 5.3.8.1 . Semáforo em alerta (amarelo piscante): o equipamento deve deixar de registrar infrações por avanço de sinal ou parada sobre a faixa de pedestres no primeiro vermelho após o semáforo deixar a condição de alerta:
- 5.3.8.2. Semáforo com duas ou mais cores acesas simultaneamente: o equipamento deve voltar a registrar infrações por avanço de sinal ou parada sobre a faixa de pedestres somente após haver uma sequência correta: verde, amarelo e vermelho. Se no vermelho desta primeira sequência houver uma infração, esta deve ser registrada normalmente;
- 5.3.8.3. Semáforo sem energia (apagado por completo): o equipamento deve deixar de registrar infrações por avanço de sinal ou parada sobre a faixa de pedestres no primeiro vermelho após o semáforo voltar ao funcionamento;
- 5.3.8.4. Falha de sequencia. qualquer ordem de acendimento que não seja: verde. amarelo. vermelho: o equipamento deve voltar a registrar infrações por avanço ou parada sobre a faixa de pedestres somente após haver uma sequencia correta: verde. amarelo e vermelho. Se no vermelho desta primeira sequência houver uma infração, esta deve ser registrada normalmente;
 - 5.3.9. Sistema de armazenamento de dados
 - 5.3.9.1. Para cada veículo detectado o equipamento eletrônico de fiscalização deverá registrar no mínimo os seguintes dados:
 - 5.3.9.1.1. Local (por extenso);
 - 5.3.9.1.2. Data adia/mês/ano;
 - 5.3.9.1.3. Hora (hora:minuto:segundo);
 - 5.3.9.1.4. Velocidade regulamentada (em km/h);
 - 5.3.9.1.5. Velocidade medida (em km/h);
 - 5.3.9.1.6. Velocidade considerada (em km/h);
 - 5.3.9.1.7. Tipo de veículo;
 - 5.3.9.1.8. Pista em que o veículo trafegou;
 - 5.3.9.1.9. Identificação do local (código do ponto);
 - 5.3.9.1.10. Imagens do veículo acaso seja infrator/irregular);
 - 5.3.9.1.11. Vídeos da inflação (caso infrator por avanço de sinal ou parada sobre faixas);
 - 5.3.9.1.12. Numeração sequencial da infração;
 - 5.3.9.1.13. Data da última verificação/aferição;
 - 5.3.9.1.14. Tipo de infração cometida (código de enquadramento de Infração conforme CTB);
- 5.3.9.1.15. Tempo decorrido desde a entrada na fase vermelha e o cometimento da infração (para infrações de avanço de sinal e parada sobre faixa);
 - 5.3.9.1.16. Tempo de retardo / permanência limite, conforme o caso (para infrações de avanço de sinal e parada sobre faixa);
 - 5.3.9.1.17. Placa lida pelo sistema OCR;
 - 5.3.9.1.18. Tipo de irregularidade, para os casos de veículos detectados como irregulares pelo sistema OCR.
- 5.3.9.2. As imagens objetivas das infrações por excesso de velocidade devem conter em sua tarja as informações contidas nos itens 5.3.8.1.1, 5.3.8.1.2, 5.3.8.1.3, 5.3.8.1.4, 5.3.8.1.5, 5.3.8.1.6, 5.3.8.1.8, 5.3.8.1.9, 5.3.8.1.12, 5.3.8.1.13 e 5.3.8.1.14 listados acima;
- 5.3.9.3. As imagens objetivas e panorâmicas das infrações por avanço de sinal vermelho devem conter em sua tarja as informações contidas nos itens 5.3.8.1.1, 5.3.8.1.2, 5.3.8.1.3, 5.3.8.1.8, 5.3.8.1.9, 5.3.8.1.12, 5.3.8.1.14, 5.3.8.1.15 e 5.3.8.1.16 listados acima:
- 5.3.9.4. As imagens objetivas e panorâmicas das infrações por permanência sobre a faixa de travessia de pedestres devem conter em sua tarja as informações contidas nos itens 5.3.8.1.1, 5.3.8.1.2, 5.3.8.1.3, 5.3.8.1.8. 5.3.8.1.9, 5.3.8.1.12, 5.3.8.1.14, 5.3.8.1.15 e 5.3.8.1.16 listados acima;
- 5.3.9.5. As imagens objetivas dos veículos irregulares detectados pelo sistema OCR devem conter em sua tarja as informações contidas nos itens 5.3.8.1.1, 5.3.8.1.2, 5.3.8.1.3, 5.3.8.1.5. 5.3.8.1.8, 5.3.8.1.9. 5.3.8.1.12, 5.3.8.1.17 e 5.3.8.1.18 listados acima;
- 5.3.9.6. Os arquivos gerados pelos equipamentos eletrônicos de fiscalização devem ser criptografados por algoritmo reconhecidamente seguro, certificado por instituição de pesquisa ou ensino (universidades, institutos, laboratórios, etc.), cuia idoneidade e competência técnica seiam comprovadamente reconhecidas em âmbito nacional e/ou internacional. O certificado de criptografia deverá ser apresentado na documentação técnica;

- 5.3.10. Coleta dos dados:
- 5.3.10.1. O equipamento deverá obrigatoriamente efetuar a transferência de dados, imagens e vídeo através de conexão remota on-line com o Detran/DF (Sistema de gestão de trânsito);
- 5.3.10.2.A conexão de dados entre os equipamentos eletrônicos de fiscalização e o Sistema de gestão de trânsito deve ser baseada em tecnologia capaz de manter o "link" de transmissão conectado 24 horas por dia com largura de banda suficiente para suprir a demanda de geração de dados; No caso de falha na conexão de dados entre equipamento e Sistema de gestão de trânsito no Detran/DF, os dados registrados localmente referentes ao período de operação "off-line" devem ser imediatamente transferidos assim que a conexão remota for restabelecida;
- 5.3.10.3. Os dados deverão permanecer armazenados localmente nos equipamentos até serem corretamente transferidos para o Detran/DF, podendo ser descartados após confirmação de sua recepção. Este processo deve ocorrer automaticamente pelo sistema;
 - 5.3.11. Ajuste de relógio dos equipamentos:
- 5.3.11.1. Os equipamentos deverão ter seus relógios sincronizados automaticamente através de protocolo NTP ou dispositivo GPS. Esta sincronização deve ocorrer no mínimo duas vezes a cada 24 horas. Todos os ajustes de relógio deverão ser registrados nos LOGs dos equipamentos;
 - 5.3.11.2. Os equipamentos deverão aplicar automaticamente as correções de relógio quando do início de fim de horário de verão;
- 5.3.12. Ajuste de parâmetros de funcionamento dos equipamentos o equipamento deverá possibilitar o ajuste de parâmetros de configuração através do Sistema de Gestão de Trânsito, de forma on-line. Os parâmetros de que devem ser configuráveis são:
- 5.3.12.1 .Dias da semana e horários de fiscalização das infrações de avanço de sinal vermelho e permanência sobre a faixa de travessia de pedestres;
 - 5.3.12.2. Tempo de distribuição dos vídeos de avanço de sinal vermelho e parada sobre faixa de pedestre entre pré e pós eventos
 - 5.3.12.3. Cadastro de placas de veículos irregulares;
 - 5.3.13. Estabilidade do equipamento: O equipamento deverá operar em modo contínuo, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia;
 - 5.3.14. Funcionalidade para monitoramento das condições de trânsito através das imagens captadas pela câmera panorâmica do equipamento:
- 5.3.14.1. Todos os equipamentos REIT III (tipos I e II) deverão possuir Câmera de Captura de Imagens Amplas (panorâmicas) para função de monitoramento estático das condições de trânsito. Estas câmeras deverão ser as mesmas utilizadas para gravação dos vídeos panorâmicos das infrações;
- 5.3.14.2. Periodicamente deverá ser enviado um frame (snapshot) da visão panorâmica do cruzamento ao Sistema de Gestão de Trânsito no Detran/DF, de ambas as câmeras panorâmicas do equipamentos;
- 5.3.14.3. O equipamento deverá permitir configurar a periodicidade de captura das imagens panorâmicas em passos de 10 (dez) segundos, pelo menos. Esta configuração deverá ser realizada remotamente pelo Detran/DF;
- 5.3.14.4. As imagens amplas captadas (snapshotsl pela câmera ampla (panorâmica) deverão conter no mínimo os seguintes dados incorporados às mesmas no momento de sua captura:
 - 5.3.14.4.1. Data (dia. mês e ano) e horário (hora, minutos e segundo).
 - 5.3.14.4.2. Local da captura identificado de forma descritiva ou codificada.
 - 5.3.14.5. As imagens capturadas deverão apresentar resolução mínima de 640X480 pixels.
- 5.3.14.6. As imagens provenientes destas câmeras deverão ser armazenadas em estrutura lógica que permita sua publicação em página específica no site do Detran/DF
- 5.3.14.7.A CONTRATADA deverá realizar a adequação dos dados e imagens para a disponibilização na página do Detran/DF, conforme mencionado no item anterior. em tempo de contrato.
 - 5.4. Requisitos específicos para o equipamento TIPO I, com sensores intrusivos e/ou não intrusivos ao pavimento sem OCR.
 - 5.4.1 . Utilização de medidores de velocidade com sensores intrusivos e/ou não intrusivos ao pavimento;
 - 5.4.2. Deverá ser utilizado um conjunto formado por sensor e câmera por faixa de trânsito monitorada;
- 5.4.3. Os componentes da unidade central de processamento, da unidade de captura de imagem, da unidade de detecção, deverão ser de fácil e rápida desmontagem, permitindo um fácil remanejamento de todo o conjunto, se e quando necessário, de forma a permitir a rotatividade de equipamentos entre pontos distintos de fiscalização.
 - 5.4.4. O gabinete que suporta o equipamento deve ser removível e deve permitir a desmontagem sem a realização de conexões complexas;
- 5.4.5. O equipamento deverá classificar os veículos detectados em pelo menos duas categorias distintas: "leve", "pesado", apresentando percentual de acerto mínimo de 90% do total de imagens registradas. Este percentual deve ser resultado da relação entre o total de veículos de cada categoria identificado pelo equipamento e o total de veículos de cada categoria que de fato trafegou pela via monitorada.
 - 5.5. Requisitos específicos para o equipamento TIPO II. com sensores intrusivos e/ou não intrusivos ao pavimento e com OCR:

Utilização de medidores de velocidade com sensores intrusivos e/ou não intrusivos ao pavimento;

- 5.5.1. Deverá ser utilizado um conjunto formado por sensor e câmera por faixa de trânsito monitorada;
- 5.5.2. Os componentes da unidade central de processamento, da unidade de captura de imagem, da unidade de detecção, deverão ser de fácil e rápida desmontagem, permitindo um fácil remanejamento de todo o conjunto, se e quando necessário, de forma a permitir a rotatividade de equipamentos entre pontos distintos de fiscalização;
 - 5.5.3. O gabinete que suporta o equipamento deve ser removível e deve permitir a desmontagem sem a realização de conexões complexas;
- 5.5.4. O equipamento deverá classificar os veículos detectados em pelo menos duas categorias distintas: "leve", "pesado", apresentando percentual de acerto mínimo de 90 % do total de imagens registradas. Este percentual deve ser resultado da relação entre o total de veículos de cada categoria identificado pelo equipamento e o total de veículos de cada categoria que de fato trafegou pela via monitorada
 - 5.5.5. Sistema de reconhecimento automático de placas de veículos (OCR Optical Character Recognition):
- 5.5.5.1 . O sistema de identificação automática de placas deverá estar totalmente integrado ao funcionamento do equipamento eletrônico de fiscalização e funcional com seu sistema operacional;
 - 5.5.5.2. O sistema de identificação de placas deverá operar 24 (vinte quatro) horas por dia, compreendendo basicamente;
- 5.5.5.3. O software OCR (Optical Character Recognition) deverá realizar o reconhecimento automático das placas dos veículos que trafegarem pelos pontos monitorados. independente de suas velocidades, com operação 24 (vinte e quatro) horas por dia, ininterruptamente;
- 5.5.5.4. Para a verificação quanto à situação de cada veículo identificado, os equipamentos deverão ser capazes de realizar busca em bancos de dados específicos, armazenados no próprio equipamento ou no sistema de gestão de trânsito, sendo que, em ambos os casos, deverá ser possível a atualização de dados a partir de comando da central. O atraso admitido para a atualização cadastral entrar em vigor será de, no máximo, 2 minutos;

- 5.5.5.5. Os equipamentos devem fotografar todos os veículos que trafegarem pelas vias monitoradas independente de suas velocidades, proceder à identificação automática de suas placas e consulta-las em banco de dados de veículos em situação irregular. Caso algum veículo irregular seja identificado, sua imagem juntamente com demais dados obtidos devem ser imediatamente enviados ao Detran/DF, onde um alerta deverá ser exibido. O atraso máximo para chegada dos dados e imagem na central deverá ser de 20 segundos;
- 5.5.5.6. A taxa de erro máxima admitida para o sistema de reconhecimento automático de placas será de 30% (trinta por cento), das imagens dos veículos cujas placas são visualmente Identificáveis (desconsiderando placas ilegíveis a olho nu);
 - 5.5.5.7. Todos os equipamentos utilizados na prestação dos serviços deverão ser novos e sem uso anterior.

6. DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DO SISTEMA DE GESTÃO DE TRÂNSITO

- 6.1. O Sistema de Gestão de Trânsito (SGT) será constituído de hardware (computadores-servidores, monitores, estações de trabalho completas com teclados, monitores/televisores e CPU) e o software, componentes deste Termo de Referência capazes de fornecer ao Detran/DF insumos para a tomada de decisões em tempo real. O objetivo principal do Sistema é o de disponibilizar aos operadores do Detran/DF os dados coletados pelos REIT's instalados nas vias
- 6.2. O Sistema de Gestão de Trânsito será integrado ao Numeq/Nugeo e fornecerá todas as informações geradas ao Centro de Controle Operacional do Distrito Federal;
- 6.3. O sistema de Gestão de Trânsito, de forma online e sem intervenção humana, deverá ser capaz de realizar a coleta das imagens dos veículos flagrados em velocidade irregular para o local. ou em situação irregular tais como: (licenciamento atrasado e outras irregularidades administrativas ou de segurança pública) em intervalos pré-programados, disponibilizando os itens coletados para o gestor. O download desses lotes deverá ser possível por protocolo FTP (File Transfer Protocol);
- 6.4. O Sistema de Gestão de Trânsito deverá ser capaz de gerar gráficos de Origem-Destino de veículos quando solicitado, de forma específica (um veículo de placa definida), e de forma geral (maior parte dos trajetos observados de um grupo/intervalo de veículos definido);
 - 6.5. O Sistema de Gestão de Trânsito deverá ser capaz de receber os cálculos de Tempo de Percurso;
- 6.6. O Sistema de Gestão de Trânsito deverá ser capaz de enviar, automaticamente, com intervalo máximo de 20 (vinte) minutos do ocorrido, comunicação alertando sobre a paralisação na recepção dos dados de um equipamento ativo;
- 6.7. O Sistema de Gestão de Trânsito e o equipamento de fiscalização deverão estar protegidos de ataques na Internet através de firewall ou processo similar;
- 6.8. Todo o processo deve ter o acesso de usuários controlado por código de usuário, senha de acesso criptografada e nível hierárquico de permissões. Os níveis de acesso serão informados pelo Detran/DF;
- 6.9. O Servidor de dados para os equipamentos de fiscalização eletrônica deverá ter seus dispositivos de armazenamentos dimensionados de forma a manter em banco de dados os últimos seis meses de dados e imagens gerados pelo conjunto de equipamentos de fiscalização. Após este período será permitido que estes dados e imagens sejam transferidos para outras médias, denominadas "arquivo morto";
- 6.10. Todos os equipamentos e serviços necessários para manter a conexão on-line entre os equipamentos de fiscalização em campo e o Detran/DF serão por conta e responsabilidade da contratada.
- 6.11. Para atendimento do presente Termo de Referência, o Sistema de Gestão de Trânsito, deverá ser constituído dos seguintes equipamentos descritos a seguir e que deverão ser mantidos nas dependências do Detran/DF e disponibilizado para consulta de forma online:
 - 6.11.1. Servidor de Monitoramento e Gravação "online"
 - 6.11.1.1. Quantidade: 1 unidade
- 6.11.1.2. O servidor deverá ser capaz de receber, processar e disponibilizar para exibição/impressão os dados/imagens coletados por todos os equipamentos online, sem intervenção humana nestes;
- 6.11.1.3. O servidor de monitoramento e gravação deverá apresentar as seguintes características mínimas: 01 (um) Processador Quad-Core Intel Xeon E5620 2.4Ghz 12M CacheTurbo, 5.86 GT/s Quick Path Interconnect, Tecnologia Turbo Hyper-Threading; 4GB de Memória (2x2GB), 1333MHz Dual RankedUDIMMs para 1 Processador, Adv ECC,BCC; 04 discos rígidos de 2TB SATA 7.200 rpm hot-plug de 3.5'; Placa de vídeo Matrox G200eW com 8MB; Interfaces de rede 10/100/1000 UTP integradas; Configuração dos discos em RAID 5; Windows Server 2008 R2, Standard Edition de 64 bits, 5 CALS de acessos incluídos; Trilhos deslizantes genéricos para rack padrão 19"; Fonte Redundante Energy Smart (500W); Unidade de DVD-ROM de 8x, SATA;
 - 6.11.2. Estações de Trabalho para Processamento e Gerenciamento dos dados e imagens provenientes dos REITs III:
 - 6.11.2.1. Quantidade: 2 unidades
 - 6.11.2.2. As estações de trabalho deverão apresentar as seguintes características mínimas:
- 6.11.2.2.1. Processador com arquitetura e características funcionais compatíveis ou superiores a do Pentium IV (Hyper-Threadind Technology), velocidade de clock de 3,0GHz (três vírgula zero gigahertz), barramento frontal de 533MHz;
- 6.11.2.2.2. Memória de 512 Mb de memória PC2700 DDR SDRAM(333MHz) instalada. expansível no mínimo à 4GB; 4 (quatro) slots DIMM. sendo 3 (três) livres.
 - 6.11.2.2.3. BIOS e Gerenciamento: Firmware implementado em Flash ROM, atualizável diretamente pelo computador.
- 6.11.2.2.4. Motherboard: Barramento de dados padrão PCI rev.2.2; Interface gráfica padrão AGP; Controladora onboard para dois canais IDE, com suporte a Ultra-ATA100/66/33; Controladora onboard para floppy disk; Boot sem teclado ou mouse; Suporte a boot em IDE Hard Drive, Atapi CD-ROM e LegacyFloppy; Oito portas USB 2.0 (duas frontais); Uma porta paralela (EPP/ECP bidirecional); Uma porta serial de 9 pinos (16550A compatível); Uma porta Ethernet. RJ45; Duas portas PS/2 mini DIN (uma para teclado e outra para mouse); Slots de expansão (livres): 1 slot AGP 8X e 3 PCl; Sound MAX AC97 Stereo Codec; Alimentação ATX.
- 6.11.2.2.5. Unidades de armazenamento: Disco rígido de 3,1/2". Ultra ATA 100 (E-IDE), cabo compatível, com capacidade mínima de 80Gb, compatível com a controladora onboard; Unidade de leitura e gravação de CD-ROM, padrão EIDE, Interno, velocidade mínima de 48x, compatível com a controladora onboard; Obs: Em um mesmo canal IDE, só poderão estar instalados dispositivos com velocidades e/ou protocolos compatíveis.
- 6.11.2.2.6. Interface de rede: Fast Ethernet. 10BASE-T/100BASE-TX, IO/100Mbps com auto negociação, total compatibilidade com rede Ethernet, padrão IEEE 802.1 e 802.3. conector fêmea RJ45, Wake-On-Lan, com driver para MSWindows2000 e XP PRO.
- 6.11.2.2.7. Interface Gráfica: Adaptador ou "on-board", padrão AGP. 2D/3D Graphics Accelerator; Resolução máxima de 2048 x 1536 pixel x 32bits true color; Memória de no mínimo 32MB; Interface analógica com conector DB15
- 6.11.2.2.8. Gabinete: Design tipo Desktop com orientação vertical e horizontal; Indicadores de liga/desliga e atividade de HD na parte frontal; Fonte de alimentação ATX 115/220 Vca com chaveamento manual; Sistema de ventilação que mantenha a temperatura interior de acordo com os requisitos dos componentes, considerando-se a temperatura ambiente do local de instalação; No mínimo uma baia de 5.25" externa livre, depois de configurado; Duas baías internas de 3,5" para HD; Alto falante interno; Identificação inequívoca do fabricante e do modelo do microcomputador. No caso de fornecimento com software O&M, as etiquetas de identificação deverão estar afixadas na parte posterior em local protegido contra manuseio acidental.

- 6.11.2.2.9. Monitor de Vídeo: Colorido de no mínimo 17', padrão SVGA, varredura em modo não entrelaçados Resolução de 1 024 x 768, dotpitch de 0,28mm; Tela semi-plana. anti-reflexiva e anta-eletricidade estática; Foco dinâmico; Freqüência Horizontal de 69KHz, vertical de 85Hz; Tensão de entrada auto selecionável (100-240Vca); Controles digitais (On screen menu display); Movimentação Horizontal e Vertical com base giratória; Plug and Play.
 - 6.11.2.2.10. Teclado: PS/2 padrão ABNT 2, com caracteres em português; Conector mini DIN, compatível com o conector da motherboard;
- 6.11.2.2.11. Mouse: PS/2 óptico (sem esfera), com resolução por hardware de no mínimo 400 dpi; Conector mini DIN, compatível com o conector da motherboard; Tecnologia de detecção de movimento através de meio ótico (sem conversão mecânica);
- 6.11.2.2.12. Estabilizador de tensão: Potência nominal mínima de 500VA; Tensão de entrada 115V/220V (Bjvolt); Tensão de saída 115V (FNT); Regulação da tensão de saída +/- 6%; Freqüência nominal de 60Hz; Filtro de linha Integrado com Protetor Contra Surtos; Corrente nominal de 4,3A para 115V e 2.3A para 220V;
 - 6.11.3. Monitor Wide de 20"
 - 6.11.3.1. Quantidade: 02
- 6.11.3.2. O monitor wide de 20" deverá apresentar as seguintes características mínimas: Tela do tipo Twisted Nematic; Painel de matriz ativa LCD TFT ou superior; Resolução máxima predefinida de 1600x900 pixels a 60Hz; Taxa de contraste de 1000:1; Luminosidade de 250cd/m²; Tempo de resposta de 5ms em preto e branco; Ângulo máximo de visão vertical e horizontal de 160°/170° respectivamente; Intensidade de cores de 16,7 milhões; Distância entre pixels de 0.277mm; Taxa de proporção de 16:9; Interface de vídeo Digital (DVI-D) com HDCP e VGA; Controle OSD para o menu de configuração do display; Furação traseira para montagem padrão VESA; Temperatura de operação de 0 a 40°C; Alimentação bivolt automáticas Consumo máximo de 30W;
 - 6.11.4. Monitor de 55"
 - 6.11.4.1 .Quantidade: 01
- 6.11.4.2. O monitor de 55" deverá apresentar as seguintes características mínimas: Tamanho da tela de 55" do tipo LCD ou superior; Resolução de 1920x1080 pixels; Taxa de atualização de 480Hz; Mecanismo de imagem 3D HyperRealEngine; Intensificador de amplitude da cor; 04 entradas HDMI; 03 entradas USB; 01 entrada Componente; 02 entradas de vídeo composto; 01 entrada de PC (D-sub); 02 entradas de RF; 01 entrada Ethernetl Sensor ecológico; Alimentação Bivolt automático; Consumo máximo de 170W;
 - 6.11.5. Nobreak 6000VA e banco de Baterias
 - 6.11.5.1 .Quantidade: 01
- 6.11.5.2. O nobreak deverá apresentar as seguintes características mínimas: Tensão de entrada a 230VAC; Frequência de 50/60Hz +/- 5% automático; Intervalo de tensão de entrada de 160 a 280VAC; Entrada a 3 fios (F/N/T); Tensão de saída de 230VAC; Potência máxima de 4200W/6000VA; Distorção da tensão de saída inferior a 3%; Favor de crista de 3:1; Conversão dupla online; Forma de onda senoidal pura; Conexões de saída através de 8 plugues do tipo IEC 320 C13, 2 plugues do tipo IEC 320 C19 e 4 jumpers IECI; Bypass automático e manual; Painel de controle com display de LED com barra gráfica para carga e bateria e indicadores; Alarme sonoro e desligamento de emergência; Gerenciamento inteligente de bateria; Reinicialização automática de cargas após desligamento do nobreak; Regulação de frequência e voltagem; Proteção de cargas conectadas contra surtos, picos, raios e outros distúrbios elétricos; Inicialização a frios Mini disjuntor rearmável; Temperatura de operação de 0 a 40°C; Banco de bateria externo com capacidade de 1920Vah; Bateria do tipo selada de chumbo ácido livre de manutenção a prova de vazamento; Vida útil de 3 a 5 anos; Temperatura de operação de 0 a 40'C;
 - 6.11 .6. Sistemas:
- 6.11.6.1. A contratada deverá fornecer todos os softwares necessários para o processamento dos dados e infrações, incluindo sistemas operacionais e outros sistemas que sejam necessários para a correta e eficiente operação da fiscalização eletrônica;
- 6.11.6.2. O arquivo morto, formado por dados e imagens registrados há mais de seis meses, deverá estar devidamente indexado e catalogado, sendo que o próprio sistema de processamento deverá indicar em qual média de arquivo morto está o registro procurado;
- 6.11.6.3. Deverá ser fornecido sistema de processamento de infrações capaz de executar pelo menos as seguintes etapas de processamento: triagem, digitação e validação. Em cada etapa deverá ser possível inconsistir a imagem atribuindo-se um motivo previamente cadastrado para a inconsistência. Caso a imagem seja classificada como aproveitável a mesma deverá passar para a próxima etapa de processamento. A etapa de validação deverá ser executada somente por preposto designado pelo Detran/DF;
- 6.11.6.4. O sistema de processamento de infrações deverá ser possível de ser executado em browser navegador de internet e deverá exigir login de usuário com senha. Os usuários deverão ter acessos segmentados ao sistema, conforme o grupo ao qual pertencem. O sistema deve permitir, no mínimo, três grupos de usuários, sendo: digitadores, supervisores e prepostos da autoridade de trânsito. Os digitadores deverão poder triar e digitar imagens, os prepostos deverão poder validar as imagens, os supervisores deverão poder gerar arquivo morto, relatórios, parametrização de funcionamento dos equipamentos e outras atividades operacionais e administrativas.
- 6.11.6.5. Cada ação de consistência ou inconsistência de imagem no sistema deve ser gravada em LOG, contendo informações sobre quando e quem realizou a ação. Este log deve ser possível de ser consultado no sistema;
- 6.11.6.6. Deverá ser impossível a qualquer usuário do sistema apagar qualquer registro de imagem. mesmo que a mesma seja inconsistente. Os backups e arquivos mortos deverão conter todo e qualquer registro efetuado pelos equipamentos em campo, independente se estes registros foram consistentes ou inconsistentes. Os backups e arquivos mortos deverão ser entregues ao Detran/DF ao final da vigência do Contrato, ou a qualquer momento,
- 6.11.6.7. A rotina de backup do banco de dados do servidor deve ocorrer, no mínimo, duas vezes por semana, sendo que sempre devem estar disponíveis para recuperação imediata os dois últimos backups realizados. A guarda dos backups será de inteira responsabilidade da contratada.
 - 6.11.6.8. Os sistemas deverão permitir a geração de relatórios diversos, entre eles:
 - 6.11.6.8.1. Fluxo de veículos por local, por dia;
 - 6.11.6.8.2. Fluxo de veículo por local, por categoria de veículos, por dia;
 - 6.11.6.8.3. Fluxo de veículo por local, por hora e por velocidade;
 - 6.11.6.8.4. Quantidade de infratores por local, por dia;
 - 6.11.6.8.5. Relatório de aproveitamento contendo quantidade de registros consistentes e inconsistentes por local, por dia;
 - 6.11.6.8.6. Relatório de inconsistências por motivo de inconsistência, por local, por dia;
 - 6.11.6.8.7. Relatório contendo a quantidade de infrações em cada etapa do processamento, com indicação do dia de geração das infrações;
 - 6.11.6.8.8. Relatório de total de infrações válidas por equipamento, por enquadramento e por dias;
- 6.11.6.9. A CONTRATADA deverá gerar novos relatórios, não listados no item acima, durante a operação do contrato, conforme necessidade da contratante;
- 6.11.6.10. O sistema de processamento deverá permitir o cadastro de veículos em situação irregular, contendo, no mínimo, a placa do veículo, o tipo de irregularidade e a data de validade da irregularidade, se houver. Da mesma forma, o sistema deverá permitir a retirada da irregularidade associada à placa do veículo. O atraso máximo para a alteração de cadastro passar a valer nos equipamentos em campo é de 2 minutos. Apenas o usuário supervisor poderá

executar estas ações. Quando em operação, a empresa contratada será informada dos detalhes para adaptar seus sistemas de maneira a executar estas atualizações de cadastro de veículo irregulares automaticamente, a partir de bancos de dados externos;

- 6.11.6.11. O sistema deverá permitir a inclusão de informações adicionais ao auto de infração, incluindo a identificação do preposto responsável pela validação do auto de infração.
- 6.11.6.12. O sistema de processamento de imagens deverá rejeitar quaisquer imagens e dados que não estejam criptografados, garantindo sua integridade e características originais, além de evitar acesso não autorizado aos dados e imagens;
 - 6.1 1.6.13. As imagens dos autos de infração deverão ser impressas nas Guias de Notificação de Autuação / Penalidade;
- 6.11.6.14. A análise das imagens registradas pelos equipamentos será realizada diariamente pela CONTRATADA, sob a supervisão de prepostos designados pelo Detran/DF;
- 6.11 .6.15. Fica vedada a reprodução das imagens, fora do previsto neste Termo de Referência, por meio digital, em papel ou qualquer outro meio, sem o prévio consentimento do Detran/DF;
- 6.11.6.16. A CONTRATADA deverá disponibilizar rotina de relatório dos computadores-servidores para o Detran/DF, em meio eletrônico, contendo os arquivos de imagens processadas dos infratores autuados, contendo os números 41 seguenciais e totalizador das infrações registradas por cada um dos equipamentos, além dos respectivos AIT's eletrônicos, em prazo não superior a 7 (sete) dias corridos após o primeiro evento registrado no dispositivo de gravação;
- 6.11.6.17. Não será aceito nenhum tipo de edição na imagem digital registrada originalmente e nas suas cópias, exceto a obliteração dos ocupantes do veículo, esta obrigatória. A CONTRATADA deverá dispor de sistemas de segurança que garantam a integridade e confiabilidade das imagens originais captadas;
- 6.11.6.18. O banco de dados do sistema da CONTRATADA e o respectivo sistema gerenciador deverão permitir a emissão dos autos de infração e das notificações da autuação e da penalidade, com base nos registros de infrações e no Cadastro de Veículos e Proprietários;
 - 6.11.6.19. A CONTRATADA deverá imprimir e envelopar as Notificações da Autuação e da Penalidade.
- 6.11.6.20. Deverá ser disponibilizado sistema que permita o monitoramento da condição de funcionamento de cada equipamento. Este sistema deve ser acessível por browser navegador de internet e deve exibir no mínimo:
- 6.11.6.20.1. Status de conexão do equipamento, indicando se o mesmo está online ou off-line. Os equipamentos off-line deverão ser listados de forma destacada:
- 6.11.6.20.2. Status de energia do equipamento, indicando se há energia comercial ou não. Se o equipamento ficou off-line após falta de energia comercial e término de carga de no-break, deverá ser exibida a informação que houve falta de energia comercial antes do equipamento ficar off-line. Os equipamentos sem energia deverão ser listados de forma destacada;
- 6.11.6.20.3. Status da leitura do semáforo do cruzamento. por equipamento. Caso haja falta de leitura do estado do grupo focal ou falha na sequencia corneta do semáforo ou semáforo em alerta (amarelo piscante), deve ser exibida esta informação destacada no respectivo equipamento;
- 6.11.6.20.4. Status de detecção de veículos. Caso o equipamento esteja online, mas por algum motivo deixe de detectar veículos em uma ou mais faixas monitoradas por tempo superior a um limite configurável, deve ser exibida informação de falha de detecção de veículos, de forma destacada no respectivo equipamento;
- 6.11.6.20.5. Todas as informações de status de funcionamento dos equipamentos deverão ser recebidas pelo sistema da central de processamento com, no máximo, 2 minutos de atraso;
- 6.11.6.20.6. Índice de retorno de leitura de OCR. Caso a quantidade de placas lidas, retomadas pelo sistema OCR, em relação ao total de imagens capturadas para OCR esteja abaixo de certo percentual previamente configurado, deverá ser indicado junto ao equipamento, de forma destacada, a informação de baixo índice de leitura de OCR. Este índice deverá ser calculado com base no fluxo de veículos das últimas 12 horas. Este índice tem por função retratar a qualidade geral das imagens objetivas registradas pelo equipamento.
- 6.11.6.21. O sistema de processamento de infrações deverá exibir, quando do login de usuário supervisor, informações gerais a respeito da operação do contrato, entre elas:
 - 6.11.6.21.1. Relação de equipamentos cuja data de vencimento de aferição é menor que um prazo previamente configurado por padrão. 30 dias;
- 6.11.6.21.2. Dias de atraso, em relação à data atual, da imagem mais antiga em cada etapa de processamento, por exemplo, se o atraso da triagem é de 5 dias, significa que a imagem mais antiga nesta etapa foi registrada há 5 dias.
- 6.11.6.22. O Sistema de Gestão de Trânsito deverá ser capaz de permitir a visualização das imagens provenientes das câmeras panorâmicas através de clique em um link ou ícone correspondente a câmera solicitada (georreferenciada via ícone ou link por lista de endereço). Deve possibilitar a disponibilização destas imagens em um ambiente web para acesso da população/usuário da via monitorada.
- 6.11.6.23. O Sistema de Gestão de Trânsito deverá ser capaz de gerar gráficos de Origem-Destino de veículos quando solicitado, de forma específica (um veículo de placa definida), e de forma geral (maior parte dos trajetos observados de um grupo/intervalo de veículos definido).
 - 6.11.6.24. O Sistema de Gestão de Trânsito deverá ser capaz de receber os cálculos de Tempo de Percurso.
 - 6.11.6.25. O Sistema de Gestão de Trânsito de Controle deverá possuir acesso à Internet e deverá disponibilizar em páginas web, os itens abaixo:
 - 6.1 1 .6.26. Sistema de identificação de matrizes de origem e destino:
- 6.11.6.26.1. Definição: Matrizes de Origem-Destino são o resultado do cruzamento de dados do reconhecimento automático das placas dos veículos, realizado pelos REIT's III através da funcionalidade OCR;
- 6.11.6.26.2. Aplicações: O simples registro de uma placa em um local em determinado horário, e da mesma placa em outro local em novo horário permite a geração de tabelas de deslocamento entre os pontos de sua origem e destino.
- 6.11.6.26.3. De posse de tais dados e, em grande quantidade amostral, é possível traçar de onde provém e para onde seguem a maior parte dos veículos. Essa informação é utilizada posteriormente para projetos de Infraestrutura nas áreas de maior concentração de deslocamentos, provocando a melhoria esperada no trânsito desses usuários.
- 6.11.6.26.4. Os dados provenientes das leituras de placas dos veículos deverão ser armazenados pela CONTRATADA, permitindo gerar ao longo do tempo de contrato informações a respeito das características do tráfego nas vias sob circunscrição do Detran/DF.
- 6.11.6.26.5. A partir dos dados concatenados, serão geradas informações a respeito das quantidades de veículos que transitam de um ponto a outro, sua frequência e, com isso, poderão ser planejadas medidas e até mesmo obras necessárias em ações de médio e longo prazo. Essas medidas auxiliam no planejamento do trânsito.
- 6.11.6.26.6. A contratada deverá armazenar todas as informações a respeito da leitura de placas realizada pelos equipamentos que possuam OCR, em bases de dados que permitam o cruzamento dos dados e sua consulta.
- 6.11.6.26.7. As informações mínimas armazenadas nas bases de dados mencionadas deverão contemplar: Data da passagem do veículos; Hora da passagem do veículo; Placa; Categoria do veículo.

- 6.11.6.26.8. A CONTRATADA deverá realizar, através de seus sistemas, o cruzamento das informações coletadas e extração de relatórios pormenorizados em forma de MATRIZ ORIGEM-DESTINO.
- 6.11.6.26.9. O cruzamento deverá ser realizado mediante a identificação da quantidade de placas identificadas em dois pontos, inicialmente dentro de 24h. Este período de 24h será nominado como Parâmetro de Tempo de Deslocamento.
- 6.11.6.26.10. O modelo deve evoluir ao longo do contrato e o sistema da CONTRATADA deverá permitir a configuração do Parâmetro de Tempo de Deslocamento para medidas menores, possibilitando um estudo apurado da matriz e a observação da concentração do tráfego em períodos pequenos.
- 6.11.6.26.11. Assim como o Parâmetro de Tempo de Deslocamento, a CONTRATADA deverá permitir através dos sistemas fornecidos, o estudo da mesma matriz ao longo de diversos horários do dia. Assim, será possível saber quais os fluxos em horários específicos onde se concentram a maior parte dos deslocamentos.

6.11.6.27. Sistema de Identificação do Tempo de Percurso

- 6.11.6.27.1. Definição: A funcionalidade de tempo de percurso é o resultado do reconhecimento automático das placas dos veículos, através da funcionalidade OCR em dois pontos distintos (A e B).
- 6.11.6.27.2. Aplicações: O tempo de percurso será uma das informações utilizadas para o gestor do trânsito saber as condições das vias monitoradas, além de alimentação de painéis (a ser instalado futuramente), fechando o ciclo para melhoria de comunicação com os usuários da vias, informando as condições de tráfego e permitindo que o usuário possa decidir sobre o melhor caminho a percorrer.
 - 6.11.6.27.3. Os dados utilizados para tal medida serão os mesmos já solicitados para a MATRIZ ORIGEM DESTINO.
- 6.11.6.27.4. Os tempos de deslocamento deverão ser apresentados também em mapas e atualizados em tempos previamente configurados nos sistemas fornecidos pela CONTRATADA.
- 6.11.6.27.5. Em um primeiro momento, especialmente na fase de instalação dos equipamentos, quando as informações trazidas por estes ainda são reduzidas, apenas as informações acerca da situação do trânsito local deverão ser enviadas, ou seja, as condições de fluxo local (um ponto).
 - 6.11.6.27.6. O sistema deverá permitir, no mínimo, as seguintes informações:
- 6.11.6.27.7. Tempo de rota entre o ponto A e o ponto B; pontos de trânsito lentos envio de mensagens sobre tempo de percurso e pontos de lentidão, para o Detran/DF; Data da passagem do veículo porcentagem de veículos que vão de um ponto A para um ponto B;

6.11.6.28. Sistema de Gerenciamento de dados estatísticos de forma online;

- 6.11.6.28.1. A contratada deverá fornecer sistema(s) com base nos dados coletados pelos REIT's III e disponibilizar ferramentas em ambiente Web para visualização da situação do trânsito e emissão de relatórios para análise e tomadas de decisões com as informações coletadas.
- 6.1 1.6.28.2. O sistema deverá permitir a classificação de situação do trânsito em um ponto (trânsito local) ou mais pontos (cruzamento entre 2 ou mais pontos). classificando em trânsito "bom', "regular", "lento", "ruim" e "congestionado" conforme os dados coletados com contagem volumétrica, taxa de ocupação da via e etc.. disponibilizando estes dados de forma gráfica ao operador de forma automática, ou seja, sem interferência humana.
- 6.11.6.28.3. O sistema deverá disponibilizar as qualificações de trânsito em cores diferentes, exemplo: bom: verde; regular: amarelo; ruim: laranja; congestionado: vermelho.
- 6.11.6.28.4. Características gerais do sistema(s): Coleta de dados 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas; Dados históricos armazenados deverão ser guardados para consulta; Os dados deverão ser disponibilizados em página WEB com acesso com login e senha.
- 6.11.6.28.5. Os dados estatísticos devem ser apresentados da seguinte forma: Tabela de distribuição por faixa de velocidade, apresentada no intervalo de hora a hora com total de cada faixa separada de 10 em 10 Km/h e total do intervalo; o Gráfico de distribuição de ocorrências por faixa de velocidade; o Gráfico total de veículos apresentado por quantidade, no intervalo de minuto a minuto ou outro período selecionado; Gráfico de 'Velocidade Média'', apresentado pela velocidade (km/h), no intervalo de minuto a minuto ao longo do período; Tabela de "Taxa de % de Ocupação da Via", demonstrando o percentual de densidade do trânsito; Tabela de "Distribuição por Porte veicular", apresentada no intervalo de hora a hora com o total de cada uma e o total do período; Gráfico de "Ocorrência por Porte Veicular", demonstrando o percentual de ocorrência no períodos Histórico do local na última hora.

7. ESPECIFICAÇÃO DAS OBRAS NECESSÁRIAS À IMPLANTAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

- 7.1. Os projetos executivos para instalação dos Equipamentos Eletrônicos do tipo REIT III serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- 7.2. As obras serão licenciadas, registradas e regularizadas observando-se o Código de Edificações de Brasília, arcando a CONTRATADA com todas as taxas e emolumentos necessários, inclusive com a respectiva ART junto ao CREA-DF;
- 7.3. As demolições necessárias serão executadas com cuidado, resguardando-se infraestruturas, urbanização (calçadas. gramas, jardins) existentes, recompondo e reparando após a implantação dos equipamentos tudo o que foi avariado;
- 7.4. As redes para alimentação de energia serão executadas a expensas da CONTRATADA, bem como os gastos mensais com o consumo da energia pelos equipamentos. No Distrito Federal, a tensão da rede em baixa tensão. entre fase e neutro, é de 220 Volts;
- 7.5. Para eventual implantação de tubulação subterrânea sob a estrutura do pavimento deverá ser empregado método não destrutivo de forma a não afetar a estabilidade e nem a integridade do pavimento;
 - 7.6. Será de responsabilidade da CONTRATADA todo o fornecimento. a instalação e a manutenção da sinalização de trânsito;
- 7.7. Toda a área próxima ao equipamento será entregue totalmente limpa e devidamente urbanizada nas mesmas condições anteriores, inclusive com a colocação de obstáculos nas laterais externas às torres. quando necessário, para se evitar a evasão de veículos infratores.

8. MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

- 8.1 . Durante o prazo contratual, a empresa prestará serviços de assistência técnica aos equipamentos, serviços e produtos, efetuando manutenção preventiva e corretiva, sem ônus adicionais para manter solução de continuidade, enviando ao executor do Contrato, por e-mail, relatório diário das manutenções preventivas e corretivas realizadas.
- 8.2. Entende-se por manutenção preventiva a série de procedimentos diários destinados a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos dos equipamentos, serviços e produtos, conservando-os em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas. A CONTRATADA deverá estabelecer rotina de manutenção preventiva visando à operação ininterrupta dos equipamentos, ou seja, os equipamentos devem estar em completa funcionalidade durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia. Por ocasião da manutenção preventiva a CONTRATADA deverá verificar se as placas de sinalização estão em perfeito estado, promovendo-se a limpeza ou substituição/reparo das mesmas por eventuais pichações, vandalismos ou danificações.
- 8.3. Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos, serviços e produtos em seu perfeito estado de uso, compreendendo inclusive substituições de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas.
- 8.4. A manutenção corretiva será realizada sempre que solicitada pelo Detran/DF, ou quando da detecção, pela CONTRATADA, de alguma anomalia no funcionamento do equipamento, serviço ou produto, inclusive nos finais de semana e feriados:

- 8.5. As perdas de infrações por culpa exclusiva do equipamento, como imagens não nítidas, serão consideradas decorrentes de falta de manutenção.
 - 8.6. Entende-se por início do atendimento a hora de chegada no local onde está instalado o serviço e/ou produto.
- 8.7. Entende-se por término do reparo do equipamento, serviço e/ou produto a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado.
- 8.8. Caso o reparo do equipamento extrapole o período acima afixado para atendimento e reparo, a empresa deverá providenciar a imediata substituição do equipamento em pane, de modo a garantir a continuidade dos serviços.
- 8.9. O valor a ser pago por equipamento eletrônico de controle de velocidade será proporcional ao número de dias da efetiva operação no respectivo mês. ou seja. 1/30 (um trinta avos) do valor mensal por dia de efetiva operação.
- 8.10. Havendo deficiência/danificação (pichação, falta da sinalização ou qualquer outro tipo de dano que impossibilite a visualização) em qualquer uma das placas de sinalização, a CONTRATADA estará sujeita a glosa no valor proporcional ao número de dias em que persistir tal deficiência, ou seja, 1/30 (um trinta avos) do valor mensal por dia sem a efetiva sinalização.
- 8.11. Quando da solicitação da manutenção corretiva por meio de telefone, fac-símile ou e-mail, o Detran/DF fornecerá à CONTRATADA para fins de abertura de chamado técnico, as seguintes informações:
 - 8.11.1. Local onde o equipamento está instalado.
 - 8.11 .2. Anormalidade observada.
 - 8.11.3. Nome do responsável pela solicitação do serviço.
 - 8.11 .4. Número do telefone para contato.
 - 8.11.5. Horário da solicitação.
 - 8.12. Todas as solicitações feitas pelo Detran/DF deverão ser registradas pela empresa para acompanhamento e controle da execução do contrato;
- 8.13. A empresa deverá apresentar semanalmente relatório de controle diário da situação de funcionamento dos equipamentos instalados, bem como das condições das placas de sinalização;
 - 8.14. O relatório deverá ser assinado pelo usuário ou responsável pela solicitação de manutenção.
 - 8.15. A empresa deverá substituir imediatamente o equipamento e seus componentes por um novo. nos seguintes casos:
- 8.15.1. <u>Caso ocorram 04 (quatro) ou mais defeitos que comprometam o seu funcionamento normal. dentro de qualquer período de 30 (trinta) dias corridos;</u>
- 8.15.2. Caso a soma dos tempos de paralisação do produto ultrapasse 48 (quarenta e oito) horas. dentro de qualquer período de 30 (trinta) dias corridos;
 - 8.15.3. Caso não sejam aprovados pela avaliação do INMETRO.

9. GARANTIA DO PRODUTO

- 9.1. Para assinar o contrato. a adjudicatária deverá prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor deste, a preços iniciais, sob pena de decair do direito à contratação.
 - 9.2. A garantia poderá ser realizada em uma das seguintes modalidades:
 - 9.2.1. moeda corrente do país, título da dívida públicas carta de fiança bancárias ou seguro-garantia.
- 9.3. A garantia prestada pela CONTRATADA ser-lhe-á restituída ou liberada 30 (trinta) dias depois de findo o ajuste, inclusive quanto a pendências judiciais, mediante requerimento ao Diretor Geral do Detran/DF.
 - 9.4. A garantia prestada responderá parcial ou totalmente, conforme o caso, pelas multas eventualmente aplicadas.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA

- 10.1. Certidão de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA do Estado onde a Empresa tem a sua sede, comprovando a sua regularidade e a do(s) seu(s) responsável(isl técnico(s).
- 10.2. Atestado(s) em nome do licitante, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica de direito público ou privado, com responsabilidade em administração de trânsito, registrado(s) no CREA, que comprovem que a mesma executou serviços com características compatíveis com o objeto deste Edital, ou seja, que se refira, no mínimo ao:
- 10.2.1. Fornecimento, instalação, operação e manutenção de equipamentos de fiscalização de excesso de velocidade, avanço de sinal vermelho e parada sobre a faixa de pedestres;
- 10.2.2. Fornecimento, instalação, operação e manutenção de equipamentos destinados a identificar irregularidades administrativas de veículos por meio de leitura automática de placas com consulta online ao banco de dados (equipamento OCR);
 - 10.2.3. Serão aceitos Atestados de todas as tecnologias de fiscalização eletrônica, intrusivas e/ou não Intrusivas.
- 10.3. Atestado(s) fornecido(sl por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, com responsabilidade em administração de trânsito, registrado(s) no CREA, em nome do(s) seu(s) Responsável(eis) Técnico(s), com habilitação em engenharia elétrica, engenharia da computação ou engenharia eletrônica, que comprovem por médio de acervo técnico que o(s) mesmo(s) executou(aram) serviços, com características compatíveis com o objeto deste Edital, ou seja, que se refira no mínimo ao:
- 10.3.1. Instalação, operação e manutenção de equipamentos de fiscalização de excesso de velocidade, avanço de sinal vermelho e parada sobre a faixa de pedestres;
- 10.3.2. Instalação, operação e manutenção de equipamentos destinados a identificar irregularidades administrativas de veículos por meio de leitura automática de placas com consulta online ao banco de dados (equipamento OCR);
 - 10.3.3. Serão aceitos Atestados de todas as tecnologias de fiscalização eletrônica, intrusivas e/ou não intrusivas.
- 10.4. O(s) atestado(sl deve(m) fazer menção expressa aos seguintes aspectos: data, número de contrato e objeto do contrato com a descrição das características dos equipamentos de fiscalização eletrônicas utilizados, dos serviços prestados e/ou produtos ofertados e suas respectivas quantidades.
 - 10.5. O somatório dos acervos técnicos dos profissionais da empresa licitante constitui o acervo técnico da mesma.
 - 10.6. Não será(ão) aceito(s) atestado(s) referente(s) à teste(s), demonstração e/ou cortesia.
 - 10.7. Somente serão aceitos atestados devidamente com comprovação de acervo.

- 10.8. Declaração de Responsabilidade Técnica. indicando o(s) Responsável(eis) Técnico(s). Todos os profissionais indicados na Declaração de Responsabilidade Técnica deverão, obrigatoriamente constar da Certidão de que trata o item 10.1. Pelo menos 01 (um) profissional indicado como Responsável Técnico deverá ser detentor do(sl atestado(s) exigido(s) no item 10.3.
 - 10.8.1. Anexar a(s) declarações individual(is), por escrito do(s) profissional(is) apresentado(s), autorizando sua(s) inclusão(ões) na equipe.
- 10.9. Todos os responsáveis técnicos indicados deverão, obrigatoriamente, comprovar a condição de vínculo com a empresa licitante. no momento de assinatura do contrato, em uma das seguintes condições:
 - 10.9.1 . por contrato de prestação de serviço celebrado de acordo com a legislação civil, ou;
- 10.9.2. por meio de cópia autenticada da CTPS Carteira de Trabalho e Previdência Social acompanhada de cópia do Registro de Empregados, no caso de empregado da licitante, ou;
 - 10.9.3. por meio do Contrato Social da Empresa ou Certidão de Pessoa Jurídica do CREA, para o sócio ou proprietário.
- 10.10. É vedada indicação de um mesmo profissional como Responsável Técnico por mais de uma Empresa proponente, fato este que desqualificará todas as envolvidas;
- 10.11. Relação explícita dos equipamentos a serem utilizados para a execução dos serviços com declaração formal, sob penas da lei, que os mesmos estarão em disponibilidade para execução do objeto deste ato convocatório;
- 10.12. Atestado de Vistoria aos locais onde serão instalados os equipamentos, em suas reais condições, realizada por Engenheiro Responsável Técnico da licitante, em companhia de um técnico da DIREN (Diretoria de Engenharia), emitido pela DIRETORIA DE ENGENHARIA.
- 10.13. A vistoria deverá ser agendada até três dias úteis antes da data de abertura e deverá ser realizada pelo Responsável Técnico ou Representante de Empresa, com documento comprobatório de seu vínculo com a empresa.
- 10.14. A empresa poderá, em substituição da apresentação do Atestado de Visita Técnica, apresentar Declaração de Dispensa de Visita Técnica, conforme ANEXO IX do termo de referência.
- 10.15. Portaria de aprovação de modelo emitida pelo Instituto Nacional de Metrologia INMETRO ou entidade por ele credenciada nos termos da portaria 115/1998.
- 10.16. Para o equipamento que desempenhe função não metrológica, deverá ser apresentada a comprovação de registro de conformidade de fornecedor junto ao INMETRO.

11. VALOR ESTIMADO

- 11.1. Valor estimado para 30 (trinta) meses de contrato: R\$ 25.714.413.90 (vinte e cinco milhões, setecentos e quatorze mil, quatrocentos e treze reais e noventa centavos)
- 11.2. O orçamento foi elaborado mediante cálculo do valor médio/mediano, com base em consulta de preços públicos de contratações similares, ao objeto do presente Termo de Referência.

12. CRONOGRAMA

- 12.1.A CONTRATADA deverá apresentar cronograma de instalação e ativação dos equipamentos e serviços licitados, cujos prazos serão:
- 12.2. Instalação de todos os equipamentos de fiscalização em até 90 (noventa) dias consecutivos, contados da vigência do contrato;
- 12.3.Em até 90(noventa) dias, contados da vigência do contrato, a CONTRATADA já deverá ter colocado em operação (ativação) pelo menos 50% (cinquenta por cento) do total de equipamentos a ser instalados.
- 12.4. Ativação de todos os equipamentos em até 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, considerados devidamente aferidos pelo INMETRO e em condições de operação a contar da vigência do contrato.

13. PRAZO DE EXECUÇÃO

13.1 . Em razão dos motivos abaixo decidiu-se que o prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) meses, renovável por igual período. até o limite máximo permitido em lei, respeitado o que exige a legislação para eventual renovação de contrato.

			PESQUISA DE PR	EÇOS				
			Valor faixa - Estir	nado				
Ordem	Empresa	Contrato nº	Vigência em meses	Início de vigência	Preço/Faixa	Preço/Faixa/Reaj		
1	Корр	014/2017 - SMT/GO	60	31/05/2017	R\$ 1.695,00	R\$ 1.830,26		
2	Talentech	028/2017 - Emdec/Campinas	30	21/06/2017	R\$ 1.428,12	R\$ 1.428,12		
3	Sitran	029/2014 - Detran/DF	12	Encerrado em 30/07/2019	R\$ 4.291,88	R\$ 4.291,88		
4	Fiscaltech	598/2018 - DNIT	60	21/08/2018	R\$ 2.875,93	R\$ 3.041,01		
5	GCT	401/2018 - DNIT	60	25/06/2018	R\$ 3.380,21	R\$ 3.638,67		
6	GCT	73/2018 - DNIT	60	14/05/2018	R\$ 2.326,64	R\$ 2.504,54		
7	Mobit	74/2018 - DNIT	60	14/05/2018	R\$ 2.025,10	R\$ 2.179,94		
8	Perkons	75/2018 - DNIT	60	14/05/2018	R\$ 3.209,24	R\$ 3.569,09		
9	GCT	76/2018 - DNIT	60	14/05/2018	R\$ 2.030,89	R\$ 2.186,18		
10	Velsis	168/2016 - DNIT	60	19/02/2019	R\$ 2.249,72	R\$ 2.429,25		
11	Корр	168/2016 - DNIT	60	13/11/2018	R\$ 1.990,66	R\$ 2.249,73		
12	Mobit	78/2018 - DNIT	60	14/05/2018	R\$ 1.806,65	R\$ 1.944,79		
13	Perkons	79/2018 - DNIT	60	14/05/2018	R\$ 2.030,83	R\$ 2.191,15		
14	Mobit	80/2018 - DNIT	60	14/05/2018	R\$ 1.945,61	R\$ 2.099,20		
15	Trigonal	81/2018 - DNIT	60	14/05/2018	R\$ 2.273,96	R\$ 2.453,48		
16	Sitran/MG	82/2018 - DNIT	60	14/05/2018	R\$ 1.620,15	R\$ 1.749,44		
		Preço N	/lédio		R\$ 2.323,79	R\$ 2.486,67		
		Preço Mo	ediano		R\$ 2.030,86	R\$ 2.249,73		
	Melhor Pro	eço (comparativo entre média e	e mediana)		R\$	2.249,73		

A pesquisa de preços apresentada acima, obtida em consulta a diversos sites de contratação de serviços do mesmo objeto, demonstra que a vigência superior a 12 (doze) é prática recorrente em diversos estados.

Essa prática se justifica porque o componente relativo à instalação dos equipamentos contribui sobremaneira na composição de custos do serviço, ficando mais vantajosa a contratação em uma prazo mais alongado, fazendo com que o custo fixo inicial da instalação tenha uma contribuição menor no valor mensal do serviço.

A vantajosidade da vigência acima dos 12 (doze) meses fica evidente quando verificamos os preço/faixa contratados pelo DNIT e pelos municípios de Campinas e Goiânia.

Sabe-se também que essa prática foi adotada no Distrito Federal, pelo Departamento de Estradas e Rodagem do DF, que, em 2018, firmou contrato com prazo de vigência de 20 (vinte) meses, cujo edital foi submetido e aprovado pelo TCDF.

14. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. Para a fiscalização da implantação dos serviços descritos neste Termo de Referência será constituída uma Comissão Técnica que irá verificar o cumprimento de normas e especificações técnicas definidas, cumprimento de prazos e verificação/fiscalização (com alterações se necessário) dos planos de testes e instalação dos produtos e serviços ofertados.

15. MEDIÇÃO

- 15.1. Na execução do Contrato, o valor total a ser pago para cada faixa de trânsito fiscalizada corresponderá ao seu preço unitário mensal, conforme apresentado na proposta vencedora, observadas as condições destacadas a seguir: a) a remuneração total dos serviços considerará as horas efetivamente cumpridas pela Contratada, para efeito de fiscalização eletrônica das infrações nas faixas de trânsito, após o cumprimento das exigências de eficiência contidas no item "15.9".
- 15.2. Do valor total do preço unitário por faixa de trânsito, será glosado o valor correspondente às horas/minutos de inoperância no mês, conforme detalhado abaixo:
 - a) Preço por dia = Preço unitário/30
 - b) Preço por hora: Preço por dia/Número de horas
- 15.3. O período de medição a ser considerado corresponderá aos serviços executados entre o primeiro e o último dia de cada mês. Medições relativas a serviços iniciados ou finalizados em dias distintos dos citados anteriormente, serão elaboradas proporcionalmente, considerando o número de dias estabelecido para o "mês comercial".
 - 15.4. Nos casos de interrupções dos serviços, as glosas deverão ser calculadas da seguinte forma:
 - a). Na primeira interrupção da operação do equipamento, num tempo máximo de até 12 horas, em um mês, não haverá glosa.
 - b) Se na primeira interrupção, após 12 horas, o equipamento não voltar a operar, será glosado o tempo que exceder às 12 horas.
- c) Da segunda paralisação em diante, independentemente se a primeira interrupção ultrapassou ou não às 12 horas, será glosado o valor das horas e frações de horas paralisadas.
- d) Após a segunda paralisação, ou seja, da terceira paralisação em diante, no mesmo equipamento, a Contratada receberá no máximo 50% por cento do valor a que tem direito por equipamento, mesmo que o equipamento tenha funcionado em maior período.
- 15.5. Para efeito de cálculo dos valores mensais de remuneração dos serviços, será considerado como referência o "mês comercial", o qual possui 30 (trina) dias por convenção, independentemente do número de dias específicos estabelecidos para cada mês do ano.
- 15.6. Para efeito de pagamento inicial dos equipamentos recém-instalados, será considerada a data em que os mesmos forem disponibilizados ao Detran/DF completos e energizados, em plena condição de operabilidade, com suas verificações ou certificações, se exigíveis, já devidamente executadas pelos órgãos competentes.
- 15.7. A disposição constante no subitem anterior também deverá ser aplicada para os equipamentos que, durante o período de vigência contratual, forem transferidos de seu local original. por necessidade de relocação.
 - 15.8. Para fazer jus ao início de remuneração, a Contratada deverá encaminhar ao Detran/DF, o Termo de Entrega do Equipamento (TEE).
- 15.8.1. Caberá ao Detran/DF, neste caso, vistoriar e homologar o equipamento entregue pela Contratada, iniciando sua remuneração pela data de sua homologação que consta no formulário próprio, caso o mesmo se apresente em conformidade com as condições descritas neste Termo de Referência.
- 15.9. Para receber plenamente a fatura, além de comprovar que o equipamento funcionou ininterruptamente, a Contratada deverá comprovar, por equipamento, por meio de relatório minucioso que cumpriu as obrigações quanto à:
 - a) Eficiência na leitura/reconhecimento de placas (70% de acerto);
 - b) Aferição dos equipamentos;
 - c) Aproveitamento das imagens por equipamento (80% de aproveitamento);
 - dl Eficiência na atuação por excesso de velocidade (80% de acerto);
 - e) Eficiência na classificação de veículo (90% de acerto).
- 15.10. No caso do não atendimento do desempenho mínimo esperado para o equipamento, conforme a regra de eficiência estabelecida do Termo de Referência. não será pago o valor mensal do referido equipamento.
 - 15.11. As glosas por inoperância dos equipamentos independem das glosas do item "15.9".

16. PAGAMENTO

- 16.1 . A arrecadação decorrente da aplicação dos autos de infração e notificações será escriturada em conta contábil específica para este fim, titularizada pelo Detran/DF.
- 16.2. Em caso de anulação de autos de infração, por incorreção de responsabilidade da CONTRATADA, as faturas sofrerão glosa dos valores correspondentes aos custos administrativos decorrentes da anulação dos autos.
- 16.3. O pagamento dos serviços contratados será efetuado mensalmente, mediante crédito em conta corrente bancária, com base na apresentação de: Nota Fiscal / Fatura, emitida no mês de referência, após o devido atestado do Detran/DF apresentação de Certidão Negativa de Débitos emitida pela Secretaria da Fazenda do GDF; Certidão Negativa do FGTS; Guia de Recolhimento do INSS do mês anterior ao do pagamento IGRPS/GPS); e comprovante de recolhimento de multas, quando houver.
 - 1 6.4. Os pagamentos feitos à CONTRATADA, não a isentam de futuras responsabilidades pertinentes ao objeto do contrato.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 1 7.1 . Independente do Sistema de Gestão. a CONTRATADA deverá disponibilizar para o Detran/DF 02 (dois) equipamentos completos (microcomputadores e softwares), com 2 impressoras laser sendo, no mínimo, 1 colorida e com a seguinte configuração mínima: CPU capaz de interagir e solicitar dados aos computadores-servidores (estes em número suficiente para receber e tratar todos os dados dos pontos de coleta) e disponibilizá-las em monitores LED de 23 polegadas; disco rígido mínimo de 500 GB, placa de rede ethernet e impressora a laser de alta definição (acima de 600 dpi), sendo pelo menos uma delas colorida, acompanhados dos respectivos insumos e de um scanner, garantindo manutenção preventiva e corretiva, prevendo-se seu upgrade sempre que necessário, para permitir a visualização e emissão de 2ª via dos Autos de Infração e imagens ampliadas dos veículos.
- 1 7.2. A CONTRATADA deverá manter escritório no Distrito Federal, onde todos os serviços inerentes ao presente projeto serão processados e executados.
- 17.3. Ficará por conta da CONTRATADA o fornecimento de todo o material necessário à instalação dos serviços e produtos objetos deste Termo de Referência.
- 17.4. Ficará por conta da CONTRATADA a elaboração dos estudos necessários à definição do Tempo de Retardo dos pontos contratados, conforme a Portaria Denatran nº 16/2004.
- 17.4.1. Define-se como tempo de retardo o período de tempo após o início da fase vermelha do semáforo, em que o sistema automático não metrológico de fiscalização permanece inibido para efeito de registro da imagem do veículo em situação de inflação.
- 17.5. Prestar assessoramento ao Detran/DF nos procedimentos burocráticos junto ao Conselho Nacional de Trânsito, ao Conselho de Trânsito do Distrito Federal e à Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Detran/DF.
 - 17.6. Garantir o perfeito funcionamento do sistema, de acordo com as especificações técnicas dos equipamentos.
 - 17.7. Manter a atualização tecnológica dos produtos, tanto do ponto de vista do hardware como do software .
- 17.8. Submeter à aprovação do Detran/DF o Projeto Executivo e a programação definitiva de realização dos serviços até 10 (dez) dias antes do início dos serviços de instalação.
- 17.9. A CONTRATADA deverá prever e considerar inclusos em sua proposta de preços os custos e as condições necessárias para realização das obras civis, instalação dos produtos e serviços nos horários, inclusive fora do expediente normal de trabalho, abrangendo o horário noturno e nos finais de semana, ficando explicito que se comprometem a restaurar os locais objetos das realizações das obras civis, nas mesmas condições antes encontradas, de acordo com o prazo determinado pelo Detran/DF.
- 17.10. Atualizar os equipamentos sempre que a empresa dispuser de tecnologia mais avançada. ou os equipamentos demonstrarem-se muito obsoletos.
- 17.11. Os veículos, bem como os técnicos da CONTRATADA, quando em manutenção e/ou coleta de dados, deverão ser identificados com logotipo da CONTRATADA e uniforme com as características da empresa e inscrição estampada nas laterais e traseira dos mesmos, dos dizeres: "A SERVIÇO DO Detran/DF".
- 17.12. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que prestar, pelo fornecimento, instalação, manutenção, operação e monitoração dos equipamentos, materiais, mão-de-obra, assim como cumprimento das especificações técnicas recebidas, bem como por quaisquer danos decorrentes da prestação destes serviços, causados ao Detran/DF, a terceiros, a logradouros ou equipamentos públicos.
- 17.13. A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as exigências das leis e normas de segurança, higiene, trabalho e trânsito, bem como sinalização diuturna, fornecendo adequado e específico equipamento de proteção individual a todos os que trabalham na instalação, manutenção e operação dos equipamentos.
- 17.14. A CONTRATADA providenciará a contratação de todo o pessoal condizente e producente, e o cumprimento das prescrições referentes às Leis Trabalhistas e Previdência Social, correndo por sua exclusiva conta, todas as despesas correspondentes.
- 17.15. A CONTRATADA responderá, ainda, por todos os acidentes de trabalho e trânsito durante o período de instalação e manutenção dos equipamentos, que porventura ocorrer por falta ou deficiência de sinalização diuturna ou por qualquer outro motivo.
- 17.16. A CONTRATADA submeter-se-á à fiscalização permanente do Executor do Contrato, designado pelo Diretor Geral, ou de seus prepostos, dando-lhes amplo acesso aos locais onde estão sendo realizados os serviços, prestando-lhes todas as informações solicitadas.
- 17.17. A CONTRATADA deverá entregar os Autos de Infração/Notificações impressos ao Detran/DF no prazo máximo não superior à 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do cometimento da infração.
 - 17.18. Ao final do ajuste, os equipamentos de informática, hardware do sistema de Gestão de Trânsito pertencerão ao Detran/DF.

18. AMOSTRAS

- 18.1. A Licitante classificada em 1º lugar deverá demonstrar os equipamentos ofertados, devendo instalá-lo e configurá-lo, de modo a deixa-lo totalmente em operação, para fins de avaliação no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento da solicitação formal.
- 18.2. A avaliação em campo dos equipamentos será feito em qualquer unidade da federação indicada pela classificada em 1º lugar, sendo que as despesas com deslocamento, transporte local, alimentação e diárias dos membros da comissão de avaliação ocorrerão por conta do Detran/DF.
 - 18.3. Os testes nos equipamentos serão realizados conforme Anexo X do Termo de Referência.
 - 18.4. Todos os custos de instalação dos equipamentos destinados ao teste de avaliação em escala real correrão por conta da licitante.
 - 18.5. Será considerado como amostras apenas os componentes inteligentes dos equipamentos.
 - 18.6. Deverá ser instalado e configurado os seguintes equipamentos:
 - 18.6.1. 2 REIT III, do tipo II (com sensores intrusivos e/ou não intrusivos ao pavimento asfáltico e tecnologia OCR);
 - 18.6.2. Entre os 2 REITs III deverá ser demonstrada a matriz origem-destino e o cálculo do tempo de percurso;
 - 1 8.6.3. Deverão ser testados os sistemas de dados estatísticos on-line via web.
- 18.7. Juntamente com os equipamentos, a licitante deverá apresentar manuais, descrição das características funcionais, elétricas, eletrônicas, ópticas, mecânicas e do sistema aplicativo de tratamento de informação, para cada tipo de equipamento ofertado.
- 18.8. Deverá apresentar especificações técnicas claras dos recursos técnicos, marcas e modelos dos programas (softwares), materiais e demais componentes do objeto licitado e ofertado e as facilidades operacionais dos serviços.
 - 18.9. Não será aceita a simples cópia do memorial descritivo, sob pena de desclassificação.
- 18.10. Será considerado aprovado o equipamento que classificar os veículos detectados em pelo menos duas categorias distintas: "leve", "pesado", apresentando percentual de acerto mínimo de 90% do total de Imagens registradas.
- 18.10.1. Este percentual deve ser resultado da relação entre o total de veículos de cada categoria identificado pelo equipamento e o total de veículos de cada categoria que de fato trafegou pela via monitorada.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. A participação na licitação implicará a integral e incondicional aceitação de todos os termos. cláusulas e condições deste Termo de Referência e seus Anexos.
- 19.2. O Detran/DF acompanhará efetivamente os procedimentos de captação e processamento das imagens realizando análises de consistência. validando e emitindo por consequência os autos de infração/notificações.
- 19.3. O Detran/DF reserva-se o direito de revogar ou anular a presente concorrência nas hipóteses previstas em lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenização ou reclamação de qualquer espécie.
- 19.4. Os valores contratados poderão ser reajustados, anualmente, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo = IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro índice que vier a substituí-lo, ocorrida no período compreendido entre a data da entrega da proposta e a data de aniversário de apresentação da proposta.
 - 19.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro. o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 19.6. As empresas em regime de consórcio poderão participar desta licitação, desde que atendidas às determinações contidas no artigo 33. da Lei n' 8.666/93. Será permitida a participação em consórcio, sendo vedada à participação destas em outro consórcio participante.
- 19.7. A aplicação das sanções de natureza pecuniária.e restritiva de.direitos pele não cumprimento das normas de licitação e/ou de contratos, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88, da Lei Federal n' 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, obedecerá às normas estabelecidas no Decreto nº 26.851. de 30 de maio de 2006.
- 19.8. É vedado aos membros da fiscalização e a quaisquer servidores do Detran/DF o uso de veículos ou qualquer outro meio de transporte fornecido pela CONTRATADA, ainda que co mo carona, sob pena de responsabilidade na forma da lei.

20. UNIDADE FISCALIZADORA

Diretoria de Engenharia

Setor de Transportes Rodoviários e Cargas - STRC. Trecho 1, Conjunto B, Lotes 01/08, Zona Industrial - SIA-DF.

CEP: 71225-512, Referência: próximo à Cidade do Automóvel e Setor de Inflamáveis.

Telefone:(0xx61) 3905-5962 Email: diren@detran.df.qov.br

Brasília - DF. Setembro/2019

Pedro Paulo Barbosa Gama Diretor de Engenharia

ANEXO I - DO TERMO DE REFERÊNCIA (LOCAIS PREVISTOS PARA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS)

Os locais de instalação supracitados representam uma previsão inicial em virtude de necessidades técnicas e operacionais. Estes locais poderão sofrer alterações, por ocasião da implantação, caso o DETRAN/DF julgue necessário, durante o detalhamento do projeto operacional da rodovia ou em virtude de necessidades técnicas posteriormente detectadas.

De acordo com a conveniência do DETRAN/DF, poderá haver remanejamento de equipamento já instalado para outro local, com ônus adicional para o DETRAN/DF.

A CONTRATADA deverá proceder, sem qualquer ônus para o DETRAN/DF, a alteração do equipamento instalado, quando a rodovia sofrer alguma intervenção viária com aumento de número de faixas de rolamento, de modo a contemplar o monitoramento de todas elas.

ID	EQP	ENDEREÇO	QTD. FAIXAS
1	RIS001	L2 SUL SQS 408 SENT NORTE/SUL SEMAFORO CRUZ 092	3
2	RIS002	L2 SUL SGAS 608 SENT SUL/NORTE SEMAFORO CRUZ 093	3
3	RIS003	W3 NORTE SEPN 510 SENT SUL/NORTE SEMAFORO CRUZ 166	3
4	RIS004	W3 NORTE SCLRN 711 SENT NORTE/SUL SEMAFORO CRUZ 166	3
5	RIS005	W4 NORTE SCRN 706 SENT SUL/NORTE SEMAFORO CRUZ 169	3
6	RIS007	W3 SUL SCS SENT SUL/NORTE SEMAFORO CRUZ 054	3
7	RIS008	W3 SUL SHS SENT NORTE/SUL SEMAFORO CRUZ 054	3
8	RIS009	W3 NORTE SHN SENT SUL/NORTE SEMAFORO CRUZ 158	3
9	RIS010	W3 NORTE SCN SENT NORTE/SUL SEMAFORO CRUZ 158	3
10	RIS011	AV CENT TAG ALT PCA RELOG SENT TAG/CEIL SEMAFORO CRUZ 227	3
11	RIS012	AV CENT TAG ALT C 12 SENT TAG/EPTG SEMAFORO CRUZ 227	3
12	RIS013	AV PALMEIRAS ALT QNA 01 SENT EPCT/SANDU SEMAFORO CRUZ 243	2
13	RIS014	AV COM TAG ALT IGR PERPET SOCORRO SENT SUL/NORTE SEMAFORO CRUZ 243	3
14	RIS015	HELIO PRATES ALT QNG 25 SENT TAG/CEIL SEMAFORO CRUZ 258	3
15	RIS016	HELIO PRATES ALT QNJ AE 02 SENT CEIL/TAG SEMAFORO CRUZ 274	3
16	RIS017	MN1 ALT QNM 18 SENT TAG/CEIL SEMAFORO CRUZ 289	3
17	RIS018	MN1 ALT CNM 01 SENT CEIL/TAG SEMAFORO CRUZ 289	3
18	RIS019	MN1 ALT QNM 02 SENT TAG/CEIL SEMAFORO CRUZ 293	3
19	RIS020	MN1 ALT QNN 02 SENT CEIL/TAG CRUZ 293	3
20	RIS021	SHIS QI 05 LAGO SUL ALT CHAC 92 SENT QI 05/QI07 SEMAFORO CRUZ 135	2
21	RIS024	W3 SUL CRS 505 SENT SUL/NORTE SEMAFORO CRUZ 059	3
22	RIS025	W3 SUL HIGS 704 SENT NORTE/SUL SEMAFORO CRUZ 059	3
23	RIS026	L2 SUL SAS ALT QD 06 SENT NORTE/SUL SEMAFORO CRUZ 082	3

	2010		
		VIA S3 SBS ALT QD 04 SENT SBS/L2 SUL SEMAFORO CRUZ 015	3
25	_	L2 NORTE ALT SQN 406 SENT NORTE/SUL SEMAFORO CRUZ 203	3
26		L2 NORTE ALT SGAN 605 SENT SUL/NORTE SEMAFORO CRUZ 204	3
27		AV CENTRAL GUARA I ALT QE 02 SENT GUARAI/GUARA II SEMAFORO CRUZ 329	3
28	RIS031	AV CENTRAL GUARA I ALT AE QE 01 SENT GUARA/EPTG SEMAFORO CRUZ 330	3
29	RIS032	HELIO PRATES ALT SDE QD 01 SETOR M NORTE SENT TAG/CEIL SEMAFORO CRUZ 353	3
30	RIS033	HELIO PRATES ALT QNL 23 SENT CEIL/TAG SEMAFORO CRUZ 353	3
31	RIS034	HELIO PRATES ALT QNG AE 06 SENT TAG/CEIL SEMAFORO CRUZ 356	3
32	RIS035	HELIO PRATES ALT QI 10 SENT CEIL/TAG SEMAFORO CRUZ 356	3
33	RIS036	VIA S1 RODOV RETORNO N1/S1 ALT SDS SENT W3/L2 SUL SEMAFORO CRUZ 381	3
34	RIS037	VIA N1 RODOV RETORNO S1/N1 ALT TEATRO NAC SENT L2/W3 NORTE SEMAFORO CRUZ 383	3
35		W3 NORTE SEPN 506 SENT SUL/NORTE SEMAFORO CRUZ 162	3
36		W3 NORTE SCLRN 707 SENT NORTE/SUL SEMAFORO CRUZ 162	3
37		W3 NORTE SCRN 502 SENT SUL/NORTE SEMAFORO CRUZ 160	3
38		W3 NORTE SCLRN 703 SENT NORTE/SUL SEMAFORO CRUZ 160	3
39		L2 NORTE SEN 401 SENT NORTE/SUL SEMAFORO CRUZ 198	3
40		EIXO L NORTE ALT QD 01 SBN SENT SUL/NORTE SEMAFORO CRUZ 146	3
			2
41		W4 SUL SEPS 703/903 SENT SUL/NORTE SEMAFORO CRUZ 079	
42	_	L2 SUL SQS 412 SENT NORTE/SUL SEMAFORO CRUZ 099	3
43		L2 SUL SGAS 612 SENT SUL/NORTE SEMAFORO CRUZ 099	3
44		VIA S3 SMHS 301 SENT W3/L2 SUL SEMAFORO CRUZ 023	3
45		W3 SUL CRS 511 SENT SUL/NORTE SEMAFORO CRUZ 068	3
46		W3 SUL SRTVS 702 SENT NORTE/SUL SEMAFORO CRUZ 056	3
47	RIS052	L2 SUL SQS 404 SENT NORTE/SUL SEMAFORO CRUZ 086	3
48	RIS053	L2 SUL SGAS 604 SENT SUL/NORTE SEMAFORO CRUZ 087	3
49	RIS054	W3 SUL SHIGS 714 SENT NORTE/SUL SEMAFORO CRUZ 073	3
50	_	W5 NORTE SEPN 914 SENT NORTE/SUL SEMAFORO CRUZ 341	3
51		W4 NORTE SHIGN 708/709 SENT SUL/NORTE	3
52		VIA SRPN ALT CODEPLAN SENT AUTOD/N1 SEMAFORO CRUZ 342	2
53		VIA N1 ALT CENTRO CONVENCOES SENT ESPLAN/RODOF SEMAFORO CRUZ 142	3
54		VIA N1 ALT TRIBUNAL CONTAS SENT ESPLAN/RODOF SEMAFORO CRUZ 153	3
55		VIA ERNW ALT SINE SENT NORTE/SUL SEMAFORO CRUZ 148	3
56			3
		AV CONTORNO GUARA II ALT QE 38 SENT ANTI HORARIO SEMAFORO CRUZ 216	
57		AV CONTORNO GUARA II ALT QE 32 SENT HORARIO SEMAFORO CRUZ 216	3
58		HELIO PRATES ALT 17 DP SENT TAG/CEIL SEMAFORO CRUZ 260	3
59		W3 SUL CRS 513 SENT SUL/NORTE SEMAFORO CRUZ 072	3
60		VIA LJ 01 ALT FEIRA PERMANENTE SENT ELMO SEREJO/HELIO PRATES SEMAFORO CRUZ 320	1
61	_	VIA S1 ALT TJDF SENT RODOF/ESPLAN SEMAFORO CRUZ 006	3
62	RISO67	VIA LIGACAO W3 NORTE COM EPAA SENT AUTODROMO/W5 NORTE SEMAFORO CRUZ 174	3
63	RISO69	VIA S3 SBS SENT L2/W3 SUL SEMAFORO CRUZ 019	3
64	RIS071	VIA S3 SCS ALT QD 01 SENT L2/W3 SUL SEMAFORO CRUZ 024	3
65	RIS072	VIA LIGACAO L4 SUL COM ST POL SUL SENT L4 SUL/ST POL SUL SEMAFORO CRUZ 391	2
66	RIS073	W3 SUL HIGS 707 SENT NORTE/SUL SEMAFORO CRUZ 062	3
67	RIS076	AV CENTRAL GUARA I ALT QE 07 SENT GUARA CRUZ 213	3
68	RIS077	AV CENTRAL GUARA I ALT QI 20 SENT GUARA CRUZ 214	3
69	RIS078	QNE 05/QNB 17 TAGUATINGA SENT AV COM NORTE/SAMDU NORTE SEMAFORO CRUZ 280	2
70	RIS079	AV COMERCIAL SUL ALT CENTRO ENS 03 SENT SUL/NORTE SEMAFORO CRUZ 240	3
71	RISO80	AV COM SUL QSA 01 EM FRENTE LOTE 02 SENT SUL/NORTE SEMAF CRUZ 242	3
72		VIA S1 ALT CRUZ S1/L2 SUL SENT ROD/ESPLA SEMAFORO CRUZ 002	3
73		VIA S1 ALT CRUZ S1/L2 SUL SENT ROD/ESPLA SEMAFORO CRUZ 002	3
74		VIA S1 ALT TJDF SENT RODOF/ESPLAN SEMAFORO CRUZ 006	3
75		VIA S1 RODOV RETORNO N1/S1 ALT SDS SENT W3/L2 SUL SEMAFORO CRUZ 381	3
76	_	VIA N1 RODOV RETORNO N1/S1 ALT 305 SENT W3/L2 SOL SEMIAFORO CRUZ 361 VIA N1 RODOV RETORNO S1/N1 ALT TEATRO NAC SENT L2/W3 NORTE SEMAFORO CRUZ 383	3
77			3
		VIA N1 ALT CENTRO CONVENCOES SENT ESPLAN/RODOF SEMAFORO CRUZ 142	
78		VIA N1 ALT TRIBUNAL CONTAS SENT ESPLAN/RODOF SEMAFORO CRUZ 153	3
79	_	AV ELMO SEREJO QNM 25 SENT TAG/P SUL SEMAFORO CRUZ 431	3
80		EIXO W SUL SDS CONIC SENT NORTE/SUL SEMAFORO CRUZ 018	1
81		AV COM NORTE TAG QNA 54/QND 01 SENT. SUL/NORTE SEMAFORO CRUZ 248	2
82	_	AV SANDU NORTE TAG QNC 06 SENT NORTE/SUL SEMAFORO CRUZ 282	3
83		AV COM NORTE TAG QNE 17/26 SENT. NORTE/SUL SEMAFORO CRUZ 254	3
84	RIS094	AV COM NORTE TAG CNB 06/07 SENT. NORTE/SUL SEMAFORO CRUZ 246	3
85	RISO95	AV SANDU NORTE TAG QNE 25/34 SENT. SUL/NORTE SEMAFORO CRUZ 298	3
86	RISO96	W3 SUL ALT. SCRS 508/509 SENT. SUL/NORTE SEMAFORO CRUZ 063	3
87	RISO97	W3 SUL ALT. SHIGS 708/709 SENT. NORTE/SUL SEMAFORO CRUZ 063	3
88	RIS098	AV. PIONEIROS ALT. Q34/36 GAMA SENT SANTA MARIA/SETOR OESTE SEMAFORO CRUZ 297	2
89	RIS099	AV. PIONEIROS ALT. Q5 GAMA SENT SETOR OESTE/SANTA MARIA SEMAFORO CRUZ 297	2
90	RIS102	W3 SUL SHIGS 712/713 SENT. NORTE/SUL SEMAFORO CRUZ 403	3
91		VIA N1 ALT MIN EXERCITO SENT ESPLAN/RODOF SEMAFORO CRUZ 137	3
92		VIA N1 ALT MIN EXERCITO SENT ESPLAN/RODOF SEMAFORO CRUZ 137	3
93		VIA S1 ALT MIN PREV SOCIAL SENT RODOF/ESPLAN SEMAFORO CRUZ 339	3
94		VIA ST ALT MIN PREV SOCIAL SENT RODOF/ESPLAN SEMAFORO CRUZ 339	3
95			3
		W3 NORTE SCRN 508/509 SENT. SUL/NORTE SEMAFORO CRUZ 163	
96		W3 NORTE SCRN 514/515 SENT. SUL/NORTE SEMAFORO CRUZ 168	3
97		AV ELMO SEREJO QNM 25 SENT P SUL/TAG SEMAFORO CRUZ 432	3
98		AV. HELIO PRATES ALT. QND 58 SENT. TAG/DF001 SEMAF. CRUZ. 256	3
99		VIA RODOF/ESPLAN SEMAF CRUZ 394	3
100		VIA RODOF/ESPLAN SEMAF CRUZ 394	3
101	RIS118	VIA S1 EIXO MONUM ALT ACESSO 1ª AV SUDOESTE SENT RODOF/ESPLAN SEMAF CRUZ 362	3

o, . <u>_</u> ,	_0.0	52.17 525 525 555 Editar (ao Lionagao
102	RIS119	VIA S1 EIXO MONUM ALT ACESSO 1ª AV SUDOESTE SENT RODOF/ESPLAN SEMAF CRUZ 362	3
103	RIS120	1ª AVENIDA SUDOESTE ACESSO A VIA S1 EIXO MONUMENTAL SEMAF CRUZ 362	3
104	RIS123	ALCA DA RODOVIARIA LIGACAO N1/S1 SENTIDO NORTE/SUL SEMAFORO CRUZ 381	4
105	RIS124	VIA MN1 COM N2 ALTURA QNN18 SENTIDO CEILANDIA/TAGUATINGA CRUZAMENTO 294	3
106	RIS125	VIA MN1 COM N2 ALTURA DA CNN1 SENTIDO TAGUATINGA/CEILANDIA CRUZAMENTO 294	3
107	RIS128	VIA M2 ALTURA QNM 17 SENTIDO SUL/NORTE CRUZAMENTO 289	2
108	RIS129	VIA M2 ALTURA DA CNM 02 SENTIDO NORTE/SUL CRUZAMENTO 289	2
109	RIS130	VIA CRUZAMENTO 199	3
110	RIS131	VIA LJ2 ALTURA QNJ 48 SENTIDO SUL/NORTE	2
111	RIS132	VIA M4 ALTURA QNM 34 SENTIDO NORTE/SUL	2
112	RIS133	VIA N1 ALT SHN QUADRA 04 SENT ESPLAN/RODOF. SEMAFORO CRUZ 141	3
113	RIS134	VIA N1 ALT SHN QUADRA 04 SENT ESPLAN/RODOF SEMAFORO CRUZ 141	3
114	RIS135	AV COM NORTE TAG ALT C9 SENT NORTE/SUL SEMAFORO CRUZ 227	2
115	RIS136	VIA S3 SCS ALT QUADRA 06 SENT W3/W4 SEMAFORO CRUZ 055	3
116	RIS137	VIA S3 ALT SRTVS SENT W4/W3 SEMAFORO CRUZ 055	3
117	RIS139	AV SANDU SUL TAG ALT QSB 02 SENT SUL/NORTE SEMAFORO CRUZ 232	3
118	RIS140	AV SANDU NORTE TAG AE 05 ALT 2º BPM SENT SUL/NORTE SEMAFORO CRUZ 283	3
119	RIS142	AV CONTORNO CRUZAMENTO GUARA I/II PROX QE 13 SENT ANTI-HORARIO CRUZ 215	2
120	RIS143	AV CONTORNO CRUZAMENTO GUARA I/II ENTRADA GUARA I PROX QE 13 CRUZ 215	2
121	RIS144	VIA DE LIGACAO N1 COM S1 ALTURA DO MEMORIAL DOS POVOS INDIGENAS CRUZ 05	3
122	RIS145	AV CASTANHEIRAS COM AV PITANGUEIRAS SENTIDO TAGUATINGA	3
123	RIS146	AV DAS ARAUCARIAS COM AV DAS PITANGUEIRAS SENTIDO PLANO PILOTO	3
124	RIS147	AV CONTORNO DO BOSQUE ALT EQRSW 06/07 SUDOESTE SENTIDO EIXO MONUMENTAL	2
125	RIS148	AV CONTORNO DO BOSQUE ALT DA QD 10 CRUZEIRO VELHO SENTIDO HFA	2
126	RIS149	VIA S1 EIXO MONUMENTAL PROX TORRE DE TV SENTIDO ESPLANADA DOS MINISTERIOS	3
_		VIA S1 EIXO MONUMENTAL PROX TORRE DE TV SENTIDO ESPLANADA DOS MINISTERIOS	3
-		AV. HELIO PRATES ALT. DA QI 15 TAG NORTE SENT. CEIL/DF001 SEMAF CRUZ 264	3
-		VIA MN1 AV. HÉLIO PRATES QNN 18/17 CEIL. ALTURA FUNDAÇÃO BRADESCO SUL/NORTE	2
_		VIA MN1 AV. HÉLIO PRATES QNN 17/18 CEIL. ALTURA FUNDAÇÃO BRADESCO NORTE/SUL	2
-		VIA MN1 AV. HÉLIO PRATES QNN 17/18 CEIL. ALTURA FUNDAÇÃO BRADESCO CEIL/SETOR P.	3
-		VIA MN1 AV. HÉLIO PRATES QNN 18/17 CEIL. ALTURA FUNDAÇÃO BRADESCO SETOR P/TAG.	3
-		GUARA I QE 20 PROX EC 05 SENTIDO METRÔ	3
-		VIA DE LIGAÇÃO S1 N1 ALTURA DO MINC	2
-		VIA DE LIGAÇÃO W3 W4 NORTE ALTURA DA 707 SENTIDO AUTÓDROMO	3
TOTA	AL DE FAI	XAS	381

ANEXO II- DO TERMO DE REFERÊNCIA (1.1.MODELO DE PLANILHA COMPOSIÇÃO DE CUSTO)

AVANÇO SEMAFÓRICO REIT III		
COMPOSIÇÃO GERAL		
DISCRIMINAÇÃO		VALOR TOTAL
A - EQUIPE TÉCNICA DO PROJETO		R\$ 0,00
B- ENCARGOS SOCIAIS		R\$ 0,00
Taxa sobre o Item - A	74,41%	R\$ 0,00
Vale Transporte		R\$ 0,00
Vale Refeição		R\$ 0,00
C - UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS I EQUIPAMENTOS I OUTROS		R\$ 0,00
C OTELERANO DE VERCOLOS FEGORIAMENTOS FOOTINOS		11.5 0,00
D - SERVIÇOS GRÁFICOS		R\$ 0,00
E - INSTALAÇÃO I SINALIZAÇÃO DE REIT III	1	R\$ 0,00
E - INSTALAÇÃO I SINALIZAÇÃO DE NETI III		113 0,00
SOMA (A+B+C+D+E)		R\$ 0,00
F - B.D.I. (REMUNERAÇÃO E DEMAIS DESPESAS) Taxa sobre os Itens (A+B+C+D+E)	25,89%	R\$ 0,00
	•	
SOMA (A+B+C+D+E+F)		R\$ 0,00
G - CUSTO TOTAL DO SERVIÇO		R\$ 0,00
2 222.2 22.2 2 2 22yo		1
H - CUSTO DO SERVIÇO POR MÊS (H = G I 30)		R\$ 0,00
L CLISTO MENICAL DO SERVICO DOR FAIVA /1 - LL L 2011		D¢ 0.00
I - CUSTO MENSAL DO SERVIÇO POR FAIXA (1 = H I 381)		R\$ 0,00

(1.2.MODELO DE PLANILHAS DE PREÇO – EQUIPE TÉCNICA/VEÍCULO/EQUIPAMENTO E OUTROS)

CON	MPOSIÇÃO DE C	USTOS - E	QUIPE TÉCN	ICA								
EQL	JIPE TÉCNICA											
	- 1								П П	1	1	\neg

ATIVIDADES / FUNÇÃO NO PROJETO	QUANT. EQUIP.	PESSOAL POR EQUIPE	QUANT. DE TURNOS	HORAS POR TURNO	PRAZO (DIAS)	TOTAL H/HORA	SALÁRIO MÊS	CUSTO TOTAL	Eng. Coordenador (P0)	1	1⊦	1	8	660	5.280	30	R\$ 0,00	R\$ 0,00
eng. Eletrônico pleno (P2)	2 H	8	10.560	60	R\$ 0,00	R\$ 0,00			•									
Programador (P3)	1 H	8	5.280	30	R\$ 0,00	R\$ 0,00												
Auxiliar Técnico (A2)	4 H	8	21.120	120	R\$ 0,00	R\$ 0,00												
Digitador (T3)	3 H	8	15.840	90	R\$ 0,00	R\$ 0,00												
Motorista (A2)	2 H	8	10.560	60	R\$ 0,00	R\$ 0,00												
Téc. Em eletronica (T0)	10 H	8	52.800	300	R\$ 0,00	R\$ 0,00												
Aux. De manutenção (T3)	4 H	8	21.120	120	R\$ 0,00	R\$ 0,00												
Téc. apoio operação (T4)	2 H	8	10.560	60	R\$ 0,00	R\$ 0,00												
Ajudante geral (A3)	6 H	8	31.680	180	R\$ 0,00	R\$ 0,00			1									
CUSTO TOTAL	GLOBAL -	EQUIPE TÉ	CNICA				TOTAL	R\$ 0,00 R\$ 0,00			•	_	-					

MODELO COMPOSIÇÃO DE CUSTOS	· VALE TRANSPO	RTE E REFEIÇÃO
ITEM	VALOR	TOTAL
VALE TRANSPORTE	R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALE REFEIÇÃO	R\$ 0,00	R\$ 0,00

MODELO CON	MPOSIÇÃO D	E CUSTO	OS - SERVIÇOS GRÁFICOS						
SERVIÇOS GR	ÁFICOS								
TÍTULO	FORMATO	TIPO DE	QUANTIDADES		VALOR UNITÁRIO	TOTAL			
IIIOLO	FORWAIO	CÓPIA	NÚMERO DE DOCUMENTOS	VIAS	FOLHAS POR VIAS	CÓPIA TOTAL	VALOR UNITARIO	TOTAL	
Notificação da autuação	Próprio	Laser	700.000	1	1	700.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Notificação da infração	Próprio	Laser	600.000	1	1	600.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Relatórios gerenciais, operacionais e estatísticos.	A-4	Xerox	150	2	250	75.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Laudos Técnicos	A-4	Xerox	2.000	2	5	20.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
TOTAL GLOBA	AL.							R\$ 0,00	

Comp	osição de Custos - Registrador Eletrôn	ico de Infr	ações de Trânsit	o REI	ГШ				
Unifo	Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual - EPI								
Item	Descrição	Unidade	Preço Unitário	Qto	Custo Total	V. Mensal			
1	Ocúlos de proteção incolor	UND							
2	Cinto de segurançatipo paraquedista	UND							
3	Máscara respiratória descartável	UND							
4	4 Protetor auricular tipo concha								
5	Luva de tecido	UND							
6	Bota de borracha cano longo								
7	Luvas de borracha c/ anti-derrapante	UND							
8	Luva raspa de couro cano curto	UND							
9	Luva raspa de couro cano longo	UND							
10	Luva de Vaqueta	UND							
11	Avental de couro	UND							
12	12 Uniforme (calça, camisa e jaleco)13 Bota de segurança								
13									
Total			•						

	Composição de Custos - Registrador Eletrônico de Ir	ıfrações de	Trânsito	REIT III		
Γ	Material de Consumo					
					T	

Item	Descrição	Unid.	QTDE.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	FONTE
1	Prod. Químico p/ limpeza geral	LT				
2	Fita PVC Alumínio	RL				
3	Fita de Alumínio	RL		ĺ		
4	Fita isolante anti-chama	RI				
5	Fita veda rosca	RI				
6	Adesivo para juntas	UND		ĺ		
7	Solda chumbo/estanho para eletrônica	KG				
8	Eletrdo para solda elétrica	KG				
9	Óleo anti-ferrugem	LT				
10	Estopa branca para limpeza	KG				
11	Trapo-fardo 25 Kg fab. Embalatex	РÇ				
12	Querosene	Galão				
13	Disco para lixadeira	PÇ				
14	Lâmina de serra	PÇ				
15	Jogo de brocas 25 peças 1,0 - 13,0 mm	JG				
16	Estanho para solda	KG		ĺ		
17	Tinner	Galão				
18	Fita Silver Tape	RI				
19	Shampoo Limpeza Equipamentos	LT				
20	Adesivo Silicone	UND				
21	Fita de Alta Fusão	UND				
22	Óleo lubrificante	UND				
23	Limpa contato spray a seco	UND				
24	Abraçadeira de Nylon	UND				
25	Terminais diversos (OLHAL, GARFO, AGULHA)	UND				
26	Anilhas de identificação Alfanuméricas	UND		ĺ		
27	Papel A4	RM				
28	Tonner impressora	UND		ĺ		
29	Cartucho de tinta	UND				
30	Informática (software, atualização e treinamento)	UND				
31	Material de pintura, tintas e similares	VB				
32	Cimento	SC				
33	Areia	M3				
34	brita	МЗ				
35	Modulos eletronicos diversos	UND				
Total	Mensal					

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS - VEÍCULOS/	EQUIPAMENTO	S/OUTF	ROS	•			DICCOUNTING CT C	UNIDADE	QUANTIDADE (
UNI	MÊS	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL			DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	,
VEÍCULOS (incluindo manutenção, com	bustível e mot	orista)							
Aluguel de veículo utilitário	mês	6	30	180	R\$ 0,00	R\$ 0,00	1		
Aluguel de Caminhão Munck	mês	1	30	30	R\$ 0,00	R\$ 0,00			
Aluguel de Caminhão Carroceria	mês	1	30	30	R\$ 0,00	R\$ 0,00			
SUB-TOTAL		,	,		,	R\$ 0,00	1		
EQUIPAMENTOS									
REIT III- 1 FAIXA	equipto/mês	1	30	30	R\$ 0,00	R\$ 0,00	1		
REIT III- 2 FAIXAS	equipto/mês	35	30	1050	R\$ 0,00	R\$ 0,00	1		
REIT III- 3 FAIXAS	equipto/mês	102	30	3060	R\$ 0,00	R\$ 0,00	1		
REIT III- 4 FAIXAS	equipto/mês	1	30	30	R\$ 0,00	R\$ 0,00	1		
ACESSÓRIO - REIT III - Ponto Ativo através do dispositivo de identificação automática de placas de veículos - OCR/Optical Character Recognition.	licença/mês	50	30	1500	R\$ 0,00	R\$ 0,00			
Monitor LED 55" para oSGT (monitor principal)	mês	1	30	30	R\$ 0,00	R\$ 0,00			
Nobreak	mês	1	30	30	R\$ 0,00	R\$ 0,00			
Monitor wide 20" para SGT	mês	2	30	60	R\$ 0,00	R\$ 0,00			
Servidor "on-line" (incluindo softwares e periféricos)	mês	1	30	30	R\$ 0,00	R\$ 0,00			
Computadores para o SGT (incluindo softwares e periféricos)'	mês	2	30	60	R\$ 0,00	R\$ 0,00			
Estacões de trabalho oara o SGT	mês	2	30	60	R\$ 0,00	R\$ 0,00			
SUB-TOTAL						R\$ 0,00			
OUTROS									
Software p/ proc. Imagens/emissão Al/N" (inclusive atualizações)	mês	1	30	30	R\$ 0,00	R\$ 0,00			
Software p/ gerenciamento;estatística;tempo de percurso;O/D, etc	mês	1	30	30	R\$ 0,00	R\$ 0,00			
Sistema de Comunicação	mês	1	30	30	R\$ 0,00	R\$ 0,00			
SUB-TOTAL						R\$ 0,00	1		

TOTAL CLORAL VEÍCHLOS/FOLHDAMENTOS/OLITROS						
SUB-TOTAL						
Aferição Inmetro	uind.	1305	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
Sinalização horizontal de REIT III	uind.	139	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
Sinalização vertical de REIT III	uind.	139	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
Instalçao ou remanejamento de REIT III	uind.	139	R\$ 0,00	R\$ 0,00		

					Plan	ilha de	Composição	do B	ΩI					
COMPONENTES DO B.D.I.	PERCENTUAL	%		REFE	RENCIA		MPOSTO	os	PERCENTUAL	%	OUTROS COMPONENTES DO B.D.I. (1)	PERCENTUAL	%	REFERENCIA
ADMINISTRA CAO CENTRAL	5,00	%	DO CUSTO DRET	TO DA OBRA	SERVIÇO			Т		%	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA/SER/IÇO		%	CUSTO DIRETO
LUCRO BRUTO	6,00	%	DO CUSTO DRET	TO DA OBRA	SERVIÇO			П		%	CANTEIRO DE OBRA		%	CUSTO DIRETO
MPOSTOS	8,65	%	DO CUSTO DRET	TO DA OBRA	SERVIÇO		PIS	\neg	0,65	%	MOB. PESSOALE EQUIPAMENTOS		%	CUSTO DIRETO
MPREVISTOS	1,00	%	DO CUSTO DRET	TO DA OBRA	SERVIÇO		∞ FINS		3,00	%	EQUIPAMENTOS DIVERSOS		%	CUSTO DIRETO
DESPESAS FINANCEIRAS	1,00	%	DO CUSTO DRET	TO DA OBRA	SERVIÇO		ISS	П	5,00	%	SEGUROS	1,00	%	CUSTO DIRETO
OUTROS COMPONENTES (1)	2,00	%	DO CUSTO DRET	TO DA OBRA	SERVIÇO			\neg		%	TAXAS DIVERSAS	1,00	%	CUSTO DIRETO
							total		8,65		total	2,00	%	CUSTO DIRETO
FORMULA	PV		CD		B.D.I. (BONIFICACAO	E DESF	ESA S INDIR	ETAS)						
PV = CD + BOI	PRECODE VENDA	=	CUSTO DIRETO	+	ADMINISTRA CA O CENTRAL	+	LUCRO BRUTO	+	IMPOSTOS	+	IMPREVISTOS +	DESPESAS FINANCEIRAS		+ OUTROS COMPONENT
	1,0000	PV	= 1,0000	Φ+	0,0500	CD +	0,0600	Φ+	0,0865	PV	+ 0,0100 CD +	0,0100	æ)+ 0,0200 CD
	PV PRECO DE VEN	DA	CD CUSTO DIRETO											
			= 1.1500	œ										
	PV		= 1,1500	_										
	CD		0.9135	_										
	TAXA DO BDJ.		= 25,89	%										
BSERVACAO:	1 - QUANDO NA	O DISC	RIMINADOS NA PLAN	ILHA ORCAN	IENTARIA.								_	

Item						
	Discriminação		Un.	Unitários Mão-Obra	Preço Total	Total Glob Acumular
	ENCARGOS SOCIAIS					
						-
	VALOR MENSAL DA MÃO DE OBRA			100.00		
				100,00		\vdash
				+-		\vdash
01.01.00	GRUPO A - ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS			+		
01.01.01	NSS	20,00	%	20,00		
01.01.02	SESI ou SESC	1,50	%	1,50		
01.01.03	SESI ou SENAC	1,00	%	1,00		
01.01.04	NCRA	0,20	%	0,20		
01.01.05	Salário Educação	2,50	%	2,50		
01.01.06	FGTS	8,00	%	8,00		
01.01.07	Seguro Acidente do Trabalho (SAT/INSS-médio)	2,00	%	2,00	25.00	
01.02.08	SEBRAE	0,60	%	0,60	35,80	
02.00.00	GRUPO B - ÓNUS PAGOS DIRETAMENTE AO EMPREGADO E INCLÚÍDOS NA FOLHA DE PAGAMENTO, SOFRENDO INCIDÊNCIA DAS TAXAS DO GRUPO A					
02.01.01	Férias	8,33	%	8,33		
02.01.02	Aviso Prévio	2,45	%	2,45		
02.01.03	Auxilio Enfermidade	0,03	%	0,03		
02.01.04	Licença Paternidade	0,02	%	0,02		
02.01.05	13º Salário	8,33	%	8,33	19,16	
03.00.00	GRUPO C - DEPÓSITO DE 40% DO FGTS POR DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA E RESPECTIVO ACRÉSCIMO DEVIDO AO JUROS E ATUALIZAÇÕES MONETÁRIAS					
03.01.01	Depósito de 40% do FGTS	3,85	%	3,85	3,85	
				+ +		-
04.00.00	GRUPO D - PAGAMENTO DE 10 DIAS REFERENTE À FÉRIAS - DECRETO LEI 1035 DE 13 / 04 / 1977					
01.02.01	Pagamento de 10 días em pecúnio	2,97	%	2,97	2,97	
				+		_
05.00.00	REINCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE O GRUPO B					
		12,63	%	12,63	12,63	
		-		+-+		\vdash
	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS	74,41	%	74,41	74,41	
		-		+-+		\vdash
		-		+		₩

ANEXO - III- DO TERMO DE REFERÊNCIA (MODELO DE PREÇO MÁXIMO ADMISSÍVEL)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ANUAL ESTIMADO
1	Contratação de Prestação de Serviços de Monitoramento e Gestão das Informações de Tráfego e Fiscalização Eletrônica nas Vias Urbanas do Distrito Federal com Uso do Registrador Eletrônico de Infrações de Trânsito – REIT III - "AVANÇO DE SINAL" com a exigência de que todos os equipamentos utilizados na prestação dos serviços deverão ser novos e sem uso anterior e demais especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo do Edital.	R\$

ANEXO - IV- DO TERMO DE REFERÊNCIA (MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO)

ΑO

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

A Empresa	inscrita	no	CNPJ(CGC)/MF	sob	n°	instalada	no	(endereço
completo) telefone fay e endereco eletrônico (e-mail) este último se hou	wer anre	senta	nronosta nara:					

Objeto		Quantidade	Valor unitário	Valor total
Item cotado	(descrição detalhada, incluindo) Materiais e serviços	xx	R\$	R\$
Valor G	lobal dos serviços			R\$

(12/2019 SEI/GDF - 32631806 - Edital de Licitação
	a) Validade da Proposta: dias <i>(não inferior a 60 dias).</i>
	b) Os Pagamentos deverão ser efetuados no Banco Agência Conta Corrente n° Obs As empresas que possuem sede, filiais or representações no Distrito Federal com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente mediante crédito em conta corrente, em nome do contratado junto ao Banco de Brasília S/A - BRB. Dessa forma deverão indicar número da conta corrente dagência do BRB, em cumprimento ao disposto Decreto n°32.767 de 17 de fevereiro de 2011.
	c) Declaramos que na nossa proposta os valores apresentados englobam todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas inclusive, porventura, com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor dos serviços cotados que venham a onerar o objeto destribicitação.
	d) Declaramos que os prazos serão os indicados ou os solicitados na forma do Termo de Referência e Edital.
	e) Declaramos que aceitamos acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Contrato, de acordo com o § 10 do Artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

Data da Proposta Nome, RG/CPF e assinatura do representante da empresa Carimbo do CNPJ/MF

ANEXO V- DO TERMO DE REFERÊNCIA (TERMO DE ENTREGA DE EQUIPAMENTO) TERMO DE ENTREGA DE EQUIPAMENTO № /201 - REIT III

Nº CONTRATO:

Este presente termo visa atestar que foram entregues ao **DETRAN/DF** os seguintes equipamentos, e que os mesmos se encontram devidamente instalados e em plenas condições de operação, conforme os requisitos e obrigações contidas no Edital xxx/201x.

EQPTO	ENDEREÇO	QTD FAIXAS

OBSERVAÇÕES:		
Entregue por:		
(assinatura/ carimbo)		
Recebido por:	_	
(assinatura/ carimbo)		

ANEXO VI- DO TERMO DE REFERÊNCIA (TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE EQUIPAMENTO)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE EQUIPAMENTO				
REIT III - A	ASV Nº	CONTRATO № EMPRESA:		
ORDEM ITEM		CONFORMI	DADE	OBSERVAÇÃO
ORDEM	ITEIVI	SIM	NÃO	UBSERVAÇAU
1	ENDEREÇO	()	()	
2	CROQUI	()	()	
3	SINALIZAÇÃO	()	()	
4	MODELO EQUIPAMENTO	()	()	
5	AFERIÇÃO	()	()	
6	ESTUDO TEMPO DE RETARDO	()	()	
7	QUANTIDADE DE FAIXAS	()	()	
8	OCR	()	()	
DATA DA HOMOLOGAÇÃO / / DATA DE ÍNICIO DE OPERAÇÃO / /				

ATESTADO DE VISTORIA

Atendendo	ao item	do presente Termo de Referência, atestamos que o Engenheiro _	
responsável	técnico	indicado pela empresa	, tomou conhecimento de

todas as informações, obstáculos e condições para a execução das obras e dos serviços necessários à instalação dos equipamentos.

Brasília,	de	_ de 20						
			-					
Representant	e do Detran/DF							
De acordo:								
CARIMBO, NO	OME E ASSINATURA D	O RESPONSÁVEL TÉCNICO	DA EMPRESA					
			ANEVO IV. DO	. TEDMO DE D				
) TERMO DE RI				
			(DECLARAÇÃO I	DE DISPENSA D	DE VISTORIA)			
A en	nnresa			CNPI	Nº.	por	intermédio	do(a
Senhor(a)					, indicado expressament	e como seu	representante, d	declara te
					isando a necessidade da vis nsa e por situações superve		" prevista no Edital	do Pregã
•		s dependências do referi m as informações presta	-		a expressa no Edital e anex no Edital.	os, ao qual di	spensei por ter con	heciment

ANEXO X- DO TERMO DE REFERÊNCIA (AVALIAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS EM CAMPO)

1.EQUIPAMENTO REGISTRADOR DE VELOCIDADE - REIT III "AVANÇO DE SINAL"

2019.

de

de

Nome do declarante

Data:

(ass.)

CPF

- 1.1.Como parte do procedimento licitatório, a licitante classificada em 1º lugar deverá instalar as amostras proposta para testes de avaliação em escala real e averiguação dos requisitos mínimos obrigatórios previstos no Termo de Referência.
- 1.2.Os exames práticos serão realizados em estrita conformidade com o que estiver expresso neste Termo de Referência, vedando-se qualquer outra avaliação complementar.
- 1.3.A licitante classificada em 1º lugar no pregão poderá realizar os testes em qualquer unidade da federação, à sua escolha, onde tiver contrato e equipamentos instalados. Caso a empresa não tenha nenhum contrato vigente, os testes serão realizados em Brasília.
- 1.4.No caso de realização dos testes em Brasília a via, o(s) local(ais), a(s) faixa(s) de rolamento, a data e o período da avaliação serão determinados pelo Detran/DF. A via será escolhida entre as disponíveis quando da realização dos testes.
- 1.5.A Avaliação de Campo dos equipamentos de Controle Eletrônico de Velocidade será efetuada por Comissão composta por um representante da Diretoria de Engenharia, um da Gerência de Engenharia e um do Núcleo de Manutenção de Equipamentos Eletrônicos que possua reconhecida capacidade e idoneidade técnica.
- 1.6.A licitante classificada em 1º lugar deverá demonstrar os equipamentos ofertados, devendo instalá-lo e configurá-lo, de modo a deixá-lo totalmente em operação, para fins de avaliação no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento da solicitação formal. Todos os custos de instalação dos equipamentos destinados ao teste de avaliação em escala real correrão por conta da licitante.
- 1.7.Para possibilitar a avaliação das funcionalidades dos equipamentos e sistemas, como descritos no "item 4" do Termo de Referência, os equipamentos deverão ser instalados, conforme configuração a seguir:
- 1.7.1.Com base nas informações produzidas pelos equipamentos, será testado os sistemas de origem-destino, tempo de percurso e dados estatísticos on-line via
- 1.7.2.Os REITs deverão possuir câmera panorâmica de modo a possibilitar verificação das condições do trânsito no local em que se encontram instalados.
- 1.8. A licitante, além da instalação dos equipamentos de campo, deverá prover de todos os meios para realização dos testes, exceto o fornecimento de energia elétrica e transporte dos integrantes da comissão de avaliação que será de responsabilidade do Detran/DF, no caso do equipamento ser instalado no Distrito Federal. Terminado o prazo de instalação, os equipamentos serão lacrados pela comissão de avaliação do Detran/DF, devendo permanecer assim até a data dos testes. Após a finalização dos testes, os equipamentos serão lacrados novamente.

- 1.9.A licitante que não demonstrar, bem como não deixar o equipamento ofertado plenamente operacional no prazo ora estabelecido, será desclassificada;
- 1.10.Qualquer equipamento instalado para teste de avaliação em escala real somente poderá ser trocado ou alterado, se houver autorização formal da Gerência de Licitação;
- 1.11.Durante a análise do equipamento instalado para teste de avaliação em escala real será verificado o atendimento às especificações técnicas do Termo de Referência e seus anexos e a conformidade com a literatura/manuais técnicos entregues, devendo a licitante fornecer todas as informações necessárias à Gerência de Licitação e efetuar todos os testes solicitados;
- 1.12.Se o equipamento encaminhado para teste de avaliação em escala real não contiver ao menos as especificações descritas no Termo de Referência, a licitante será desclassificada.
- 1.13.Se for instalado para demonstração equipamentos com características superiores às da proposta da licitante, esta poderá ser aceita desde que a licitante apresente declaração se comprometendo a entregar unidades do equipamento iguais ou superiores à amostra, sem qualquer ônus adicional para o Detran/DF. Do contrário, a licitante terá a sua proposta de preço desclassificada;
- 1.14.Todos os equipamentos instalados para teste de avaliação em escala real ficarão sendo de total responsabilidade da licitante, sendo assim, caso haja sinistros (furto, roubo, depredação ou qualquer outro ato que provoque a perda ou dano no equipamento) a licitante arcará com os prejuízos. Os equipamentos somente poderão ser removidos do local onde foram instalados para demonstração quando houver autorização formal da Gerência de Licitação do Detran/DF.
- 1.15.Os REITs, para fins de avaliação, deverão efetuar as seguintes atividades, para os veículos que trafegam pelas faixas de rolamento monitoradas, durante o período da avaliação:
- 1.15.1.Capturar, automaticamente, as imagens digitalizadas dos veículos que trafegam em velocidade superior à permitida, com o devido acréscimo de tolerância estabelecido pelo INMETRO e gerar os respectivos comprovantes de infração. Este item deverá ser comprovado in loco através da visualização das imagens em tela de computador (disponibilizado pela licitante) conectado aos equipamentos em demonstração. Para a situação onde não se deve capturar a imagem em função do não excesso de velocidade, o registro estatístico deve ser comprovado perante os avaliadores.
- 1.15.2. Registrar e armazenar os dados estatísticos para cada veículo que trafega pelas faixas monitoradas pelo equipamento (independentemente da velocidade desenvolvida).
- 1.15.3. Classificar os veículos registrados;
- 1.15.4.Comprovar o atendimento da exigência de que o equipamento deverá voltar a operar normalmente após o retorno da energia elétrica em decorrência do desarme por interrupção da mesma.
- 1.15.5.Será solicitado a licitante que estiver demonstrando seu equipamento, que desligue os equipamentos da energia elétrica e depois liguem novamente, para verificação do retorno de funcionamento do equipamento.
- 1.15.6.Comprovar o atendimento do funcionamento autônomo do equipamento de Controle Eletrônico de Velocidade, quando houver falta de energia da rede pública.
- 1.15.7.Comprovar os itens de segurança previstos no Termo de Referência em conjunto com laudo comprobatório.
- 1.15.8.Serão solicitadas à licitante, pelo menos duas imagens capturadas (de cada equipamento) durante os testes, gravadas em CD-ROM, de modo a possibilitar que se confirme a impossibilidade de abertura não autorizada das mesmas, através de softwares comerciais de edição de imagem.
- 1.15.9.As imagens capturadas citadas no item 1.16.8 deverão conter todos os dados exigidos neste documento, para isso, será solicitado que a licitante, através do software desenvolvido, exiba as duas imagens na tela do computador para confirmação da existência dos dados.
- 1.16.A comprovação dos itens 1.16.2 e 1.16.3 deverá ser feita por meio de visualização in loco, do registro (linha) estatístico na tela de computador no momento da passagem do veículo pelos equipamentos, indicando os seguintes dados:
- 1.16.1.Data e hora (hh:mm:ss) da passagem do veículo;
- 1.16.2. Velocidade medida (em Km/h);
- 1.16.3.Qual o tipo de veículo.
- 1.17.O tipo do veículo pode ser apresentado de modo codificado, desde que a licitante apresente previamente a tabela de codificação.
- 1.18.A classificação do tipo de veículo será comparada com as fotos capturadas pelos equipamentos e deverá estar dentre dos índices de acerto exigidos, conforme item 5.5.4 do Anexo I - Termo de Referência.
- 1.19.Na demonstração da tecnologia OCR, se pretende verificar a captura digital das placas dos veículos que passam pelos mesmos e o seu confronto com o banco de dados da frota de veículos do Distrito Federal de forma on-line. Para tal, serão fornecidos às empresas arguivos de dados em formato TXT e suas respectivas estruturas, contendo tabelas dos veículos registrados no DF, marca/modelo, cores, tipos, categoria e espécie. O veículo ao passar pelo equipamento terá a imagem de sua placa capturada digitalmente, placa esta que deve ser reconhecida e transformada em caracteres alfanuméricos através de processo OCR e confrontada com o banco de dados, que contém os dados cadastrais dos veículos do DF, apresentando concomitantemente, de forma on-line, na tela do computador instalado no local de demonstração dos equipamentos a ser definido pelo Detran/DF, a identificação do veículo que passou pelo equipamento, mostrando sua imagem e dados cadastrais.
- 1.20. Após a avaliação de todos os requisitos mínimos obrigatórios, os equipamentos deverão permanecer ligados de forma ininterrupta, durante 24 horas, para fins de avaliação de confiabilidade e aproveitamento das imagens.
- 1.21.Ao final deste período de avaliação, todas as imagens, filmes, dados estatísticos e "logs" dos equipamentos deverão ser gravados em mídia DVD/CD, no próprio equipamento instalado na via e entregue ao Detran/DF para avaliação.
- 1.22.A Comissão adotará no teste de avaliação em escala real dos equipamentos/sistemas, procedimentos em campo e em escritório, visando a sistematização e uniformização da análise técnica:
- 1.23.Em campo os procedimentos consistirão em:
- 1.23.1.Estipulação do horário em que o teste se iniciará e terminará.
- 1.23.2. Gravação de todos os dados estatísticos dos veículos que trafegarem no local de demonstração dos equipamentos da licitante, bem como a imagem daqueles que infringirem a sinalização local.
- 1.23.3.Apresentação dos sistemas de registro da imagem dos veículos, teste do registro on-line, pela licitante.
- 1.23.4.Demonstração da visualização dos dados estatísticos dos veículos que trafegarem no local dos testes.
- 1.23.5. Exposição dos componentes do equipamento objeto da demonstração, tais como estrutura física, câmeras, "flash", processadores, "nobreaks", etc.
- 1.23.6.Teste para verificação do registro da situação de veículo trafegando em velocidade superior ao permitido para a via.
- 1.23.7.Teste para verificar a detecção de veículo que se encontra em situação irregular.
- 1.23.8.Coleta de dados de uma quantidade de veículos, a ser definida pela Comissão, que transitarem sequencialmente pela faixa da esquerda da pista. Os dados obtidos serão confrontados com os registrados pelos Sistemas da empresa licitante, e verificados a obtenção da foto, o reconhecimento dos caracteres das placas e os dados cadastrais de identificação dos veículos.

- 1.23.9.Durante esta fase da apresentação, os Sistemas da licitante deverão apresentar em tela de computador (monitores): Monitor 1 as imagens da câmera panorâmica - simulação de chamada das imagens de câmera em ponto remoto da Gestão de Trânsito; Monitor 2 - de forma simultânea a foto e/ou vídeo e os demais dados de identificação do veículo que for capturado em qualquer situação irregular ou de cometimento de infração.
- 1.23.10.Todas as informações capturadas pelos equipamentos em demonstração, visando um posterior cotejamento analítico das informações geradas pelos equipamentos da licitante deverão ser entregues à Comissão. Os dados coletados durante o período de teste para avaliação do equipamento em campo deverão ser gravados no local e fornecidos pela licitante na mídia DVD.
- 1.24. No escritório os procedimentos consistirão em:
- 1.24.1. Processamento e verificação das imagens coletadas em campo.
- 1.24.2.Demonstração da segurança do sistema.
- 1.24.3. Verificação e comprovação das imagens dos veículos pré-cadastrados e que passaram no local dos testes com excesso de velocidade
- 1.24.4. Verificação e demonstração da imagem panorâmica da via monitorada (clique em tela seguido da disponibilização da imagem).
- 1.24.5. Verificação da notificação da queda e restabelecimento de energia e comunicação.
- 1.24.6. Verificação do sistema de origem-destino e tempo de percurso;
- 1.24.7. Verificação do sistema de dados estatísticos on-line via web.
- 1.25.A empresa que estiver demonstrando o equipamento no teste de avaliação em escala real poderá realizar as manutenções que julgarem necessárias no equipamento, desde que essas manutenções não sejam de tal forma a configurar-se uma situação irreal do estado de regime operacional;
- 1.25.1.Antes de a licitante realizar qualquer manutenção deverá esta informar previamente a Comissão Técnica devendo esta aprovar ou não. Em caso de aprovação, as demais licitantes serão avisadas para que, caso queiram, possam acompanhar também;
- 1.25.2.Não será permitido a empresa licitante efetuar a manutenção dos equipamentos de forma constante, pois esse comportamento difere do estado normal
- 1.25.3.Considera-se constante mais de 1 (um) pedido de manutenção por equipamento, durante 12 (doze) horas;
- 1.25.4.O Detran/DF efetuará o lacre da caixa que contém o equipamento ofertado para o teste de avaliação em escala real e o mesmo somente poderá ser rompido com autorização de um dos membros da Comissão de Avaliação Técnica. O rompimento do lacre fora destas condições descritas implicará na desclassificação da empresa licitante.
- 1.26.A avaliação das imagens consistirá do seguinte procedimento:
- 1.26.1.Até às 14 horas do primeiro dia corrido, após o término dos Testes de Avaliação dos Equipamentos em Escala Real a licitante deverá entregar para a Comissão de Avaliação Técnica um DVD/CD-ROM contendo a gravação de todas as imagens/vídeos capturadas, logs e os dados estatísticos;
- 1.26.2. Não será admitido o tratamento das imagens, qualquer que seja;
- 1.26.3.Os veículos com placas encobertas, sujas, apagadas, extremamente refletivas e em outras situações que notadamente inviabilizem a legibilidade das mesmas, não sendo falha do equipamento, serão desprezadas. Não se encaixa a este parágrafo a ilegibilidade da placa ou da identificação da marca e do modelo do veículo devido à má qualidade da imagem seja ela por falta ou excesso de iluminação, baixa resolução ou outros fatores adversos.
- 1.27.A empresa licitante que estiver demonstrando o equipamento deverá disponibilizar equipe técnica para a realização dos testes em escala real e acompanhamento de vistorias conjuntas em períodos pré-estabelecidos, com no máximo 03 (três) pessoas. Será vedada a participação e/ou manifestação de pessoas não autorizadas.

ANEXO XI- DO TERMO DE REFERÊNCIA (DECLARAÇÃO PARA OS FINS DO DECRETO Nº 39.860, DE 30 DE MAIO DE 2019)

ORGÃO/ENTIDADE
PROCESSO
MODALIDADE DE LICITAÇÃO
numero da licitação
CNPJ/CPF
INSCRIÇÃO ESTADUAL/DISTRITAL
REPRESENTANTE LEGAL
CPF

Assinatura

A pessoa	física ou	jurídica acima identificada, por interm	édio de seu representante legal,	, declara que não inco	rre nas vedações previstas n	o art. 9º da Lei nº
3.666, de	21 de ju	nho de 1993, e no art. 1º do Decreto nº	39.860, de 30 de maio de 2019. F	Essa declaração é a exp	oressão da verdade, sob as pe	nas da lei.
Brasília, _	de	de				

ANEXO XII-DO TERMO DE REFERÊNCIA **DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO** À LEI FEDERAL N° 8.213/91, ART. 93

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local	e da	ita
An D	FTRΔ	N/DF

ENTIDADE
nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)
CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)
Observação: caso possua menos de cem empregados, a declaração deverá ser apresentada na seguinte forma
(Entidade) , inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na (endereço completo) , neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a), inscrito(a) no CPF sob o nº, portador(a) da cédula de identidade nº, DECLARA que possui menos de 100 empregados, não se submetendo, portanto,ao regime estabelecido no art. 93, da Lei Federal 8.213/91,
ANEXO XIII -DO TERMO DE REFERÊNCIA
DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA
DECLARAÇÃO
Ref.: (identificação da licitação), inscrito no CNPJ no, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade no, e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
(representante)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO B (DO EDITAL) (MODELO DE PREÇO MÁXIMO ADMISSÍVEL)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ANUAL ESTIMADO
1	Contratação de Prestação de Serviços de Monitoramento e Gestão das Informações de Tráfego e Fiscalização Eletrônica nas Vias Urbanas do Distrito Federal com Uso do Registrador Eletrônico de Infrações de Trânsito – REIT III - "AVANÇO DE SINAL" com a exigência de que todos os equipamentos utilizados na prestação dos serviços deverão ser novos e sem uso anterior e demais especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo do Edital.	R\$

ANEXO C (DO EDITAL) (MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO)

ΑO

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

A Empresa	, inscrita no CNPJ(CGC)/MF sob nº	_instalada na (endereço completo), telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se
houver, apresenta propos	sta para :	

Objeto		Quantidade	Valor unitário	Valor total
xx	xx		R\$	
Valor Global dos serviços				R\$

a) Validade da Proposta: dias (<i>não inferior a 60 dias</i>).
b) Os Pagamentos deverão ser efetuados no Banco Agência Conta Corrente nº
Obs.: As empresas que possuem sede, filiais ou representações no Distrito Federal com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco r reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do contratado junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Des forma deverão indicar número da conta corrente a agência do BRB, em cumprimento ao disposto Decreto nº 32.767 de 17 de fevereiro de 2011.
c) Declaramos que na nossa proposta os valores apresentados englobam todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou tax inclusive, porventura, com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor dos serviços cotados que venham a onerar o objeto de licitação.
d) Declaramos que os prazos serão os indicados ou os solicitados na forma do Termo de Referência e Edital.
e) Declaramos que aceitamos acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Contrato, de acordo com o § 1º do Artigo da Lei n.º 8.666/93.
Data da Proposta
Nome, RG/CPF e assinatura do representante da empresa
Carimbo do CNPJ/MF

ANEXO D (DO EDITAL) DECRETO № 26.851, DE 30 DE MAIO DE 2006

Regula a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nos 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão), e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7° da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como o disposto no art. 68 da Lei Federal n° 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e ainda, a centralização de compras instituída nos termos da Lei Distrital n° 2.340, de 12 de abril de 1999, e as competências instituídas pela Lei Distrital n° 3.167, de 11 de julho de 2003, DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

SEÇÃO I

Disposições Preliminares

Art. 1° A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não comprimento das normas de licitação e/ou de contratos, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7° da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, obedecerá, no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal, às normas estabelecidas no presente decreto.

Parágrafo único. As disposições deste Decreto aplicam-se também aos ajustes efetuados com dispensa e inexigibilidade de licitação, nos termos do que dispõe a legislação vigente, e ainda às licitações realizadas pelas Administrações Regionais, até o limite máximo global mensal estabelecido no art. 24, incisos I e II, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, nos termos do disposto no § 1° do art. 2° da Lei Distrital n° 2.340, de 12 de abril de 1999.

SEÇÃO II

Das Espécies de Sanções Administrativas

Art. 2º As licitantes que não cumprirem integralmente as obrigações contratuais assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções:

I - advertência;

- II multa;
- III suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal:
- a) para o licitante e/ou contratado através da modalidade pregão presencial ou eletrônico que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto,

https://sei.df.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=38346150&infra_sist... 38/44

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e o licitante e/ou contratado será descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

b) para os licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei n. 8.666, de 1993, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

SUBSECÃO I

Da Advertência

Art. 3º A advertência é o aviso por escrito, emitido quando o licitante e/ou contratado descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

I - pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços; II - pelo ordenador de despesas do órgão contratante e/ou participante do Sistema de Registro de Preços, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

SUBSEÇÃO II

Da Multa

- Art. 4° A multa é a sanção pecuniária que será imposta ao contratado pelo atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:
- I 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso:
- II 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- III 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;
- IV 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;
- V até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.
- § 1º A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 193 e será executada após regular processo administrativo, oferecido ao contratado a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666, de 1993, observada a seguinte ordem:
- I mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;
- II mediante desconto no valor das parcelas devidas ao contratado;
- III mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.
- § 2º Sempre que a multa ultrapassar os créditos do contratado e/ou garantias, o seu valor será atualizado, a partir da data da aplicação da penalidade, pela variação do Índice Geral de Preços Mercado (IGP-M), da Fundação Getúlio Vargas.§
- 3º O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.
- § 4º Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:
- I o atraso não superior a 5 (cinco) dias;
- II a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.
- § 5º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto no Parágrafo único do art. 2º e observado o princípio da proporcionalidade.
- § 6º Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do caput deste artigo.
- § 7º A sanção pecuniária prevista no inciso IV do caput deste artigo não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

SUBSEÇÃO III

Da Suspensão

Art. 5° A suspensão é a sanção que suspende temporariamente a participação de contratado em licitações e o impede de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral do adjudicado e/ou contratado, no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, com a sus

pensão inscrita no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

- I por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pela Subsecretaria de Compras e Licitações, ou pelo órgão integrante do Sistema de Registro de Preços, a empresa permanecer inadimplente;
- II por até 90 (noventa) dias em licitação realizada na modalidade pregão presencial ou eletrônico, ou pregão para inclusão no Sistema de Registro de Preços, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;
- III- por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato;
- IV por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:
- a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

- c) receber qualquer das multas previstas no artigo anterior e não efetuar o pagamento; a reabilitação de dará com o pagamento.
- § 1° São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:
- I a Subsecretaria de Compras e Licitações SUCOM, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços; II o ordenador de despesas do órgão contratante e/ou participante do Sistema de Registro de Preços, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.
- § 2° A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e produzirá os seguintes efeitos:
- I se aplicada pela Subsecretaria de Compras e Licitações SUCOM, na hipótese do descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços, implicará na suspensão, por igual período, perante todos os órgãos/entidades subordinados à Lei Distrital no 2.340, de 12 de abril de 1999, e alterações posteriores;
- II se aplicada pelo ordenador de despesas do órgão contratante e/ou participante do Sistema de Registro de Preços, na hipótese do descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato, implicará na suspensão perante o órgão sancionador.
- § 3º O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

SUBSEÇÃO IV

Da Declaração de Inidoneidade

- Art. 6° A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado de Fazenda, à vista dos motivos informados pela Subsecretaria de Compras e Licitações.
- § 1° A declaração de inidoneidade prevista neste artigo permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo de até dois anos de sancionamento.
- § 2° A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 1993.

CAPÍTULO II

DAS DEMAIS PENALIDADES

- Art.7° As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, administrado pela Subsecretaria de Compras e Licitações, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
- I suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e
- II declaração de inidoneidade, nos termos do art. 6º deste Decreto.
- III aplicam-se a este artigo as disposições dos §§ 2º e 3º do art. 5º deste Decreto.
- Art. 8° As sanções previstas nos arts. 5º e 6º poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nos 8.666, de 1993 ou 10.520, de 2002:
- I tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- III demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

CAPÍTULO III

DO DIREITO DE DEFESA

- Art. 9° É facultado ao interessado interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.
- § 1° O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
- § 2º Na contagem dos prazos estabelecidos neste Decreto, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário; só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.
- § 3º Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o exaurimento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:
- I a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;
- II o prazo do impedimento para licitar e contratar;
- III o fundamento legal da sanção aplicada;
- IV o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.
- § 4° Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio www.fazenda.df.gov.br, inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao Sistema de Controle e Acompanhamento de Compra e Licitações e Registro de Preços do Distrito Federal e-compras, e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.
- § 50 Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos arts. 3º e 4º deste decreto, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CAPÍTULO IV

DO ASSENTAMENTO EM REGISTROS

Art. 10. Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

Parágrafo único. As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

CAPÍTULO V

4.1.1.

O valor mensal estimado é de R\$

cumprimento integral do objeto da contratação.

DA SUJEIÇÃO A PERDAS E DANOS

Art. 11. Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas por este Decreto, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art.12. Os instrumentos convocatórios e os contratos deverão fazer menção a este Decreto, incluir os percentuais relativos a multas, e as propostas comerciais deverão mencionar expressamente a concordância do proponente aos seus termos.
- Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário.

(Publicado no DODF nº 103, de 31.05.2006, páginas 05, 06 e 07.)

ANEXO E (DO EDITAL)
MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO № 07/2019

CONTRATO № /2019

RELATIVO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DE MONITORAMENTO E GESTÃO DAS INFORMAÇÕES DE TRÁFEGO E FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA NAS VIAS URBANAS DO DISTRITO FEDERAL COM USO DO REGISTRADOR ELETRÔNICO DE INFRAÇÕES DE TRANSITO REIT III "AVANÇO DE SINAL".

PROCESSO SEI Nº 00055-00034558/2019-90

1.	DAS PARTES
representa	O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL , Autarquia Distrital criada pela Lei n.º 6.296, de 15 de dezembro de 1975, vinculado à uado no SAIN Lote "A", Bloco "B", Edifício Sede do DETRAN, 1º andar, em Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.475.855/0001-79, neste ato do por seu Diretor-Geral, ALÍRIO DE OLIVEIRA NETO , brasileiro, portador do CPF nº 184.475.461-87 e da Cl nº 387.873 SSP-DF, doravante do CONTRATANTE , e a
 Sr.	
posteriores	da CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato com fulcro na Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alteraçõe: s, obedecendo às condições do Termo de Referência e do Edital do Pregão Eletrônico nº constantes nos autos do Processo SEI nº, bem como as seguintes cláusulas:
2.	DO OBJETO
quantidade	O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de monitoramento e gestão das informações de tráfego e fiscalização eletrônica nas do distrito federal com uso do registrador eletrônico de infrações de transito REIT III "Avanço de Sinal", conforme condições, especificações es e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, constantes do Anexo A do Edital do Pregão Eletrônico nº 07/2019 , que é parte do presente Ajuste, independentemente de transcrição.
3.	DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
	O prazo de duração do contrato será de () consecutivos e ininterruptos, contados da data da última assinatura do to pelas partes, podendo ser prorrogado por igual período, respeitado o limite de 60 (sessenta) meses de duração total da avença, nos termos e permitidos pela legislação vigente.
3.2. Administra	A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a ação, conforme estabelece o art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666, de 1993.
3.3. eliminados	Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão se s como condição para a renovação.
3.4. pelas Porta	Não será efetivada a prorrogação contratual quando os preços praticados pela CONTRATADA estiverem superiores aos estabelecidos como limites arias do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, admitindo-se a negociação para redução de preços.
3.5. participaçã	Não se realizará a prorrogação contratual quando a CONTRATADA tiver sido declarada inidônea, impedida ou suspensa temporariamente de so em licitação e/ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos.
4.	DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1.	O valor global do contrato para o período de contratação é R\$ (
	, pago com os recursos procedentes do orçamento vigente do CONTRATANTE, correndo a despesa à conta da Dotação Orçamentária
	, função, Subfunção, Programa, Meta, SubTítulo, Elemento de Despesa e npenho nº 2019NF (SFI)

impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou

- 4.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.
- 4.2. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar nota Fiscal devidamente "atestada" pelo gestor do contrato.
- 4.3. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.
- 4.4. É vedado o pagamento antecipado.
- 4.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, quando for o caso.
- 4.6. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:
- a) A multa será descontada do valor total do respectivo contrato; e
- b) Se o valor da multa for superior ao valor devido execução do objeto contratual, responderá a Contratada pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 4.7. Os pagamentos à CONTRATADA deverão se dar em conformidade com a exceção prevista pelo inciso III, do Parágrafo Único do Decreto nº 32.767, de 17 de fevereiro de 2011. Dessa forma a CONTRATADA deverá indicar o número da conta corrente e da agência em que pretende receber o pagamento.
- 4.8. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha dado causa, haverá incidência de correção monetária sobre o valor devido por índice adotado em lei, ou na falta de previsão específica, pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IPCA).
- 4.9. Deverão ser observadas as instruções e detalhamentos sobre o faturamento e pagamento contidos no Termo de Referência, **Anexo A do Edital do Pregão Eletrônico nº.** ______.

5. DO REAJUSTE DOS VALORES CONTRATADOS

- 5.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano da data limite para a apresentação das propostas, aplicando-se o índice Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, nos termos do Decreto Distrital nº 37.121/2016.
- 5.1.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir da data do último reajuste concedido.
- 5.1.2. Os reajustes serão precedidos de solicitação da CONTRATADA e serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.
- 5.1.3. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, conforme art. 65, §8º da Lei nº 8.666/93.
- 5.1.4. Os reajustes não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

DAS ALTERAÇÕES

- 6.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 6.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. DA GARANTIA

- 7.1. A CONTRATADA prestará a garantia, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital, com validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, cabendo à mesma optar por uma das seguintes modalidades:
- a) Caução em dinheiro ou título da dívida pública;
- b) Fiança bancária;
- c) Seguro-garantia.
- 7.1.1. O prazo para entrega da garantia poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, caso necessário, desde que a justificativa fundamentada seja previamente apresentada para análise da CONTRATANTE antes de expirado o prazo inicial.
- 7.1.2. O atraso na entrega superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n.º 8.666, de 1993.
- 7.2. A garantia corresponderá a **5% (cinco por cento)** do valor global do contrato, em conformidade com artigo 56, parágrafo 2º, Lei nº 8.666/93, e a regulamentação vigente.
- 7.3. No caso de se prestar caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública como garantia, a empresa adjudicatária deverá fazer o devido depósito tendo como beneficiário o CONTRATANTE.
- 7.4. Caso a CONTRATADA opte por apresentar títulos da dívida pública, estes deverão ter valor de mercado compatível com o valor a ser garantido no contrato, preferencialmente em consonância com as espécies recomendadas pelo Governo Federal, como aquelas previstas no art. 2º, da Lei n.º 10.179, de 06 de fevereiro de 2001.
- 7.5. No caso de apresentação de fiança bancária como garantia, a mesma deverá ser emitida em nome do CONTRATANTE, devendo constar do instrumento, a renúncia expressa pelo fiador, dos benefícios previstos nos arts. 821, 827, 835, 837, 838 e 839, todos da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 Código Civil; art. 130 do Código de Processo Civil; arts. 261 e 262 do Código Comercial.
- 7.6. No caso de apresentação de seguro-garantia, este deve ter como beneficiário direto, único e exclusivamente, o CONTRATANTE.
- 7.7. A garantia apresentada deve prever, expressamente, que, ocorrendo aplicação de multa, após regular processo administrativo, o valor correspondente poderá ser descontado da garantia contratual.
- 7.7.1. Se a garantia for utilizada em pagamento de qualquer obrigação ou de multa aplicada, após o devido processo legal, assegurado o contraditório e ampla defesa, a CONTRATADA se obrigará a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data em que for notificada pelo CONTRATANTE.
- 7.8. A CONTRATADA deverá atualizar o prazo da garantia, em caso de prorrogação do contrato, e/ou reforçar em valor proporcional, no caso de reajustamento de preços, em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do ato.

- 7.8.1. Em caso de prorrogação da vigência do contrato, em sucessivo período, exigir-se-á nova prestação de garantia nas mesmas condições apresentadas quando da assinatura do contrato, salvo se houver solicitação da CONTRATADA para mudança na modalidade da garantia, cuja aceitação da modalidade é de exclusiva liberalidade do CONTRATANTE.
- 7.9. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução do contrato, observado o disposto no art. 56, § 4º, se for o caso, e no art. 73, ambos da Lei nº 8.666/93, e somente ocorrerá ante a comprovação de que a empresa cumpriu com as obrigações decorrentes da contratação.

8. DO REGIME E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e o prazo de execução são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. São obrigações da CONTRATADA:
- 9.1.1. Executar o objeto em perfeitas condições, conforme proposta apresentada e exigências contidas no Edital e anexos;
- 9.1.2. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários durante a execução dos serviços ainda que no recinto do CONTRATANTE;
- 9.1.3. Atender prontamente qualquer exigência do representante do CONTRATANTE inerente ao obieto do contrato:
- 9.1.4. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 9.1.5. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE, inclusive o transporte;
- 9.1.6. Nomear e manter preposto durante toda a garantia, com poderes para intermediar assuntos relativos ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais:
- 9.1.7. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e trabalhistas, existentes ao tempo da contratação ou por vir, resultantes da execução do contrato;
- 9.1.8. Receber de bens, embalagens, recipientes ou equipamentos inservíveis e não reaproveitáveis pela administração pública e comprovar que adota práticas de desfazimento sustentável, reciclagem dos bens inservíveis e processos de reutilização, nos termos da Lei Distrital nº 4.770/2002;
- 9.1.9. Comprovar mensalmente, junto ao gestor responsável pelo repasse de recurso público, a regularidade no atendimento às suas obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária relativas a seus empregados, nos termos da Lei Distrital nº 5.087/2013;
- 9.1.9.1. As irregularidades encontradas em relação às obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias das empresas de que trata este item devem ser sanadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias da detecção.
- 9.1.9.2. O não atendimento das determinações constantes da Lei Distrital nº 5.087/2013 mplica a abertura de processo administrativo para rescisão unilateral do contrato por parte da Administração Pública.
- 9.1.10. Reservar o percentual de 2% (dois por cento) das vagas de trabalho a pessoas em situação de rua, exceto se for empresa mencionada na Lei Federal nº 7.102/1983, nos termos da Lei Distrital nº 6.218/2018, e informar que responde pela pauta da assistência social a oferta de vagas prevista;
- 9.1.11. Fornecer plano de saúde aos seus funcionários, nos termos da Lei Distrital nº 4.799/2012.
- 9.1.12. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para formalizar a presente contratação, inclusive as seguintes certidões negativas:
- a) Certidão Negativa de Débitos para com o Governo do Distrito Federal conforme Decreto 32.598 de 15/12/2010;
- b) Certidão Negativa de Débitos CND, emitida pelo INSS Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada (Lei n.º 8.212/90);
- c) Certidão Conjunta Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida pelo Ministério da Fazenda Procuradoria Geral da Fazenda Nacional Receita Federal do Brasil;
- d) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, fornecido pela CEF Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas CNDT.
- 9.1.13. Cumprir demais obrigações contidas no Termo de Referência, Anexo A do Pregão Eletrônico nº 07/2019.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.1. São obrigações do CONTRATANTE:
- 10.1.1. Designar um fiscal a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar as faturas, conforme previsto no artigo 67 da Lei 8.666/93;
- 10.1.2. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura dentro dos prazos e condições pactuados;
- 10.1.3. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato;
- 10.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços e materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- 10.1.5. Exigir as certidões do item 9.1.8 ao longo da execução do contrato, sempre que entender necessário;
- 10.1.6. Cumprir demais obrigações contidas no Termo de Referência, Anexo A do Pregão Eletrônico nº 07/2019.

11. DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, reduzido a termo no respectivo processo, observado o disposto no artigo 78 da Lei 8.666/93, sujeitando-se a CONTRATADA às consequências determinadas pelo artigo 80 da referida Lei, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

12. DAS PENALIDADES

- 12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Ajuste, serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto 26.851/2006, que regulamentou a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações pelos Decretos nº 26.993 de 12/7/2006 e 27.069 de 14/08/2006.
- 12.2. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas previstas neste Contrato, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93, serão obedecidos no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do

Distrito Federal, às normas estabelecidas no referido Decreto Distrital, Anexo V.

Os atrasos injustificados na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitarão a CONTRATADA à multa, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº. 8.666/93, facultada ao CONTRATANTE, em todo caso, a rescisão unilateral.

13. DA GESTÃO CONTRATUAL

13.1. O CONTRATANTE designará gestor(es) para a gestão e acompanhamento contratual, que desempenharão as atribuições contidas nos parágrafos 1º e 2º, do artigo 67, da Lei 8.666/93 e do Decreto 32.598/2010, das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do DF, nos termos da Instrução de Serviço nº 828 de 22 de setembro de 2016 - DETRAN/DF.

DO REGISTRO E PUBLICAÇÃO 14.

Para eficácia do presente Termo Aditivo deverá o mesmo ser registrado pelo setor competente do DETRAN/DF e publicado no Diário Oficial do 14.1. Distrito Federal, às expensas da Autarquia.

DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 15.

- 15.1. Fica eleito o Foro de Brasília/DF, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato, que lido e estando em conformidade com a vontade das partes, é assinado para que possa surtir seus devidos efeitos legais.
- O teor do Edital do Pregão Eletrônico nº 07/2019, seus anexos e a proposta da CONTRATADA são partes integrantes deste Contrato,
- 15.3. É proibido o uso de mão de obra infantil, sob pena de rescisão do contrato e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos da Lei Distrital nº 5.061/2013.
- É proibido o uso de conteúdo discriminatório contra a mulher, que incentive a violência contra a mulher, que exponha a mulher a constrangimento, bem como o uso de conteúdo homofóbico ou que represente qualquer tipo de discriminação, nos termos da Lei Distrital nº 5.448/2015.

"Havendo irregularidades neste instrumento entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060". (Decreto Distrital 34.031. de 12 de dezembro de 2012).

Pelo CONTRATANTE

ALÍRIO DE OLIVEIRA NETO

Pela CONTRATADA

(Representante Legal)

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM, Lote "A" Bloco "B" Ed. Sede DETRAN/DF - Bairro Asa Norte - CEP 70620-000 - DF

3343-5180

00055-00034558/2019-90 Doc. SEI/GDF 32631806